



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 22

TERÇA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2004

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
Portarias.....	1426	
Despachos.....	1428	
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
Despacho.....	1429	
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
Portaria.....	1430	
Portaria (Extracto).....	1430	
Despachos.....	1430	
Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.....		1431
Inspeção Regional do Trabalho.....		1433
Direcção Regional da Educação.....		1434
Direcção Regional da Cultura.....		1437
Direcção Regional da Educação Física e Desporto		1438
SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ECONOMIA		
Despacho.....		1456
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS		
Despacho (Extracto).....		1456

Direcção Regional de Habitação..... 1457

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros
dos Açores..... 1458

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria (Extracto)..... 1458
Acordo de cooperação..... 1458

Direcção Regional da Saúde..... 1459

Centro de Saúde de Vila do Porto..... 1459
Centro de Saúde da Ribeira Grande..... 1459
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo..... 1460
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo..... 1460
Centro de Saúde de Velas..... 1460
Centro de Saúde da Horta..... 1461

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 1461
Hospital da Horta..... 1461

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança
Social..... 1464

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta..... 1466
Instituto de Acção Social..... 1467

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS
E SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

Despachos..... 1467

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despacho (Extracto)..... 1467
Aviso..... 1468

Direcção Regional de Turismo..... 1470

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E PISCAS**

Portarias..... 1471
Despachos (Extracto)..... 1472

Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e
Corvo..... 1473
Instituto Regional de Ordenamento Agrário..... 1473
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 1476

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE**

Despacho (Extracto)..... 1477

**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

Direcção Regional de Organização e Administração
Pública..... 1477

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Aviso..... 1478

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Serviços Municipalizados..... 1480

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Avisos..... 1487

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LAJES DO PICO**

Avisos..... 1498

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

335/2004 -Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da

Ciência e Tecnologia e a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, atribuir o subsídio de €10.000,00, ao Clube de Informática FOCUS INFOR – Pólo de Ponta Garça, destinado à implementação da “Rede Sociedade da Informação Açores”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 - - Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 05 02 – Região Autónoma dos Açores, do Plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

336/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e o Instituto Açoriano de Apoio à Infância e Juventude, atribuir o subsídio de € 15.000,00, ao Clube Informático Bit Jovem, destinado à implementação da "Rede Sociedade da Informação Açores", a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 07 02 – Instituições sem fins lucrativos: Acção Social, do Plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

337/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Ciberaçores, atribuir o subsídio de €10.000,00, ao Clube Informático Ciberaçores – Pólo dos Cedros, destinado à implementação da "Rede Sociedade da Informação Açores", a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 01 02 – Privadas, do Plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

338/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Ciberaçores, atribuir o subsídio de €15.000,00, ao Clube Informático Ciberaçores, destinado à implementação da "Rede Sociedade da Informação Açores", a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade

da Informação, classificação económica – 08 01 02 – Privadas, do Plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

10 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

339/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, atribuir o subsídio de €15.000,00, ao Clube Informático ETIS ON LINE, destinado à implementação da "Rede Sociedade da Informação Açores", a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 07 02 – Instituições em fins lucrativos – Acção Social, do Plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

340/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, atribuir o subsídio de €15.000,00, ao Clube Informático de Rabo de Peixe, destinado à implementação da "Rede Sociedade da Informação Açores", a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.02 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe – Ciência e Tecnologia, acção 16.02.01 - - Centro Informático de Rabo de Peixe, classificação económica – 08 07 02 – Instituições em fins lucrativos - - Acção Social, do Plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

341/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da

República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, atribuir o subsídio de €15.000,00, ao Clube de Informática FOCUS INFOR, destinado à implementação da “Rede Sociedade da Informação Açores”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 05 02 – Região Autónoma dos Açores, do Plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

342/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação, atribuir o subsídio de €15.000,00, ao Centro Dinamizador da Sociedade da Informação da Povoação, destinado à implementação da “Rede Sociedade da Informação Açores”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

11 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

Despachos

427/2004 - Considerando que é importante incentivar e reforçar os laços existentes entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos espalhadas pelas diferentes zonas do mundo;

Considerando que o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades é enriquecido pela participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que, por constituírem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional, a deslocação de Filarmónicas, às várias comunidades de emigrantes existentes, designadamente nos Estados Unidos da América, assume, neste domínio, particular relevo;

Considerando que as deslocações de agentes culturais dos Açores às comunidades, permitem atingir, também, o objectivo de aproximação e cooperação inter-regional, concretizadas através da participação em iniciativas de promoção cultural, em especial das memórias e valores da cultura açoriana;

Considerando o convite da Comissão das Grandes Festas em louvor de Nossa Senhora dos Milagres de Justine, Califórnia, dirigido à Sociedade Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha para representar Angra do Heroísmo naquelas festividades que decorrerão no próximo mês de Setembro;

Assim, atento o profundo interesse da visita, e no uso das competências conferidas pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelas alíneas e) e f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino a atribuição de um subsídio de € 52.360,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta euros) à Sociedade Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha, destinado a apoiar a sus deslocação à Califórnia para participar nas Grandes Festas em louvor de Nossa Senhora dos Milagres de Justine, importância que deverá ser suportada por conta das dotações inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.1 – Cooperação Inter-regional, Acção 29.1.1 – Relações Externas e Cooperação, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2004.

11 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

428/2004 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural, da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando a importância da divulgação, das Ganadarias Terceirenses, junto dos aficionados da Festa Brava das comunidades emigrantes;

Considerando que, a tourada à corda, constitui uma forma típica de expressão do património cultural regional, assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação das Ganadarias Terceirenses, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá;

Considerando, para mais, o convite dos Clubes – *Sport Clube Lusitânia of Toronto e Sport Club Angrense of Toronto*, dirigido à “Associação Regional de Criadores da Torada à Corda”, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, para fazer deslocar ao Canadá, um grupo de Ganadaria Terceirense, com vista à participação na festa de apresentação das Ganadarias da ilha Terceira que se realizará em Toronto, no mês de Maio de 2004;

Considerando, assim, o pedido da “Associação Regional de Criadores da Torada à Corda”, para declarar de interesse público a deslocação da Ganadaria - “Casa Agrícola José Albino Fernandes”, no período de 12 a 22 de Maio de 2004, ao Canadá;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação da Ganadaria - “Casa Agrícola José Albino Fernandes”, da ilha Terceira, ao Canadá, pelo período compreendido entre os dias 12 e 22 de Maio de 2004, para participar na festa de apresentação das Ganadarias Terceirenses, organizada pelo *Sport Club Lusitânia* e *Sport Club Angrense*;
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem elementos que integram a Ganadaria - “Casa Agrícola José Albino Fernandes”, que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, os interessados actuar segundo o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

12 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

Despacho

429/2004 - Considerando que o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS), criado pelo Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, é um órgão independente com funções consultivas, que proporciona a participação das várias forças sociais, culturais e económicas;

Considerando que, da composição do CNADS, faz parte um elemento a designar pelo Governo Regional dos Açores;

Considerando que os seus membros são designados por um período de três anos, renovável;

Considerando, para mais, que no dia 24 de Maio de 2004 finda o mandato trienal, do Dr. Rúben Manuel Machado Menezes;

Considerando, ainda, a relevante e solícita contribuição para as actividades do CNADS;

Assim, nos termos do disposto na alínea c), do artigo 3.º, e no n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, diploma que criou o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS), de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, diploma que define a estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional do Ambiente, decido:

1. Renovar a nomeação, do Dr. Rúben Manuel Machado Menezes, Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente, como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS), efectuada por despacho datado de 11 de Abril de 2001 (D/PG/2001/50), publicado no *Jornal Oficial* n.º 17, II Série, de 24 de Abril de 2001;
2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de Maio de 2004.

430/2004 - Nos termos do disposto na alínea f), do ponto 14, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2004, de 26 de Fevereiro, publicada no *Diário da República* n.º 68, I Série-B, de 20 de Março, e de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, diploma que define a estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores, decido:

1. Nomear, sob proposta dos Secretários Regionais da Educação e Cultura e dos Assuntos Sociais, a Dra. Susana Maria de Arruda Teles Margarido Soares, Técnica Superior do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social (IAS), como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (PETI);
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

431/2004 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), é reconhecido, relativamente à Tuna

e Grupo Folclórico Juvenil dos Flamengos, Flamengos, Horta, pessoa colectiva com o número de contribuinte 512029229, com actividade de interesse cultural relevante, no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos no ano de 2004 são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato.

27 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria

343/2004 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional apoiar acções de fomento e desenvolvimento juvenil com diversas instituições;

Considerando que a formação de associações juvenis constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que o Agrupamento 1197 (Escuteiros Marítimos de Ponta Delgada), do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, solicitou um apoio financeiro para a participação de três dirigentes na acção de formação para o desempenho em funções de assistente de chefes de equipe de bordo, promovido pela *Tall Ships Youth Trust*;

Considerando que tal acção contribui, quer para o desenvolvimento da iniciativa juvenil, quer para o incremento desta tipologia específica de escutismo com particular ligação à natureza atlântica do arquipélago açoriano;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) ao Agrupamento 1197 (Escuteiros Marítimos de Ponta Delgada), do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, a ser processado pelo Plano em vigor, programa Juventude, Emprego e Formação Profissional, destinado a participar nas despesas inerentes à participação de três dirigentes na acção de formação para o desempenho em funções de assistente de chefes de equipe de bordo, promovido pela *Tall Ships Youth Trust*.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

10 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Menezes*.

Extracto de portaria

257/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 1 de Março de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea c), do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/95/A, de 28 de Abril, por remissão do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal de Nordeste, o montante de 454.190,00 euros (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Classificação Económica 08.05.02 Y – Câmaras Municipais – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.32- “Adaptação ao Ensino Secundário e Grande Reparação da EB 2,3/S de Nordeste”.

22 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Despachos

433/2004 - Ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 60/97, de 10 de Abril, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, determino atribuir ao Clube “OS REGUILAS” – Actividades Recreativas, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua Monsenhor Almeida Maia, 12 – 3.º Dt.º, concelho de Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de € 24.875,42, sob a forma de subsídio a fundo perdido, pela criação de três novos postos de trabalho, no âmbito do Programa de Integração de Activos (INTEGRA).

Nos termos do n.º 3 do artigo 10º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, o referido apoio financeiro é pago em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de 30% cada e a terceira no valor de 40% do montante global.

434/2004 - Ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 60/97, de 10 de Abril, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, determino atribuir a Marlene Gouveia Gonçalves, empresária em nome individual, com sede na Rua Flor da Rosa Baixa, 48, concelho de Vila do Porto, um apoio financeiro no valor de € 8.087,69 (oito mil, oitenta e sete euros e sessenta e nove centimos), sob a forma de subsídio a fundo perdido, pela criação de 1 (um) novo posto de trabalho, no âmbito do Programa de Integração de Activos (INTEGRA).

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, o referido apoio financeiro é pago em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de 30% cada e a terceira no valor de 40% do montante global.

11 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato-programa

135/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Carlos Gameiro de Sousa Cecílio, NIF 117983489, residente e proprietário do imóvel sito no n.º 10 de polícia da Rua S. Pedro, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 2.030,61 (dois mil e trinta euros e sessenta e um cêntimos) a título de participação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 2 – Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 2.030,61), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 10 de polícia da Rua de São Pedro.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da participação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da participação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da participação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da participação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Maio de 2004 – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Carlos Gameiro de Sousa Cecílio*.

136/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias

Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Maria Adelaide da Cruz Malheiro Campos do Vale, NIF 120590506, residente e proprietário do imóvel sito no n.º 22 de polícia do Caminho Novo, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 2.340,53 (dois mil e trezentos e quarenta euros e cinquenta e três cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – acção 1 – Reconstrução e Conservação de Imóveis (€ 2.340,53), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 22 de polícia do Caminho Novo, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participativo acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Maio de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Maria Adelaide da Cruz Malheiro Campos do Vale*.

137/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Maria Edite Borges Cardoso Melo, NIF xxxxxx, residente e proprietária do imóvel sito no n.º 71 de polícia da Rua São João, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 569,09 (quinhentos e sessenta e nove euros e nove cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 - - Protecção e Valorização de Angra Património Mundial - - Acção 2 – Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 569,09), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 71 de polícia da Rua de São João.

2.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.^a nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.^a

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.^a é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.^a

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.^a

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.^a

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.^a

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.^a

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Maio de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Maria Edite Borges Cardoso Melo*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso

500/2004 - 1 – Torna-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 11 de Maio de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de inspector superior principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Inspecção Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro de 2002.

2 – O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3 – O conteúdo funcional da categoria é o definido no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro.

4 – O vencimento é o constante do anexo III a que refere o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29 de Novembro e os locais de trabalho são, um em Ponta Delgada e outro em Angra do Heroísmo.

5 – Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e ainda os seguintes requisitos especiais: ser inspector superior da carreira de inspecção superior, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, curso pós-graduação, etc);

- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Os requerimentos serão dirigidos ao Inspector Regional do Trabalho e poderão ser entregues directamente na Inspecção Regional do Trabalho, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro s/n.º, 2.º Andar – 9 500-119 Ponta Delgada ou Rua Francisco Ornelas, 14, 9700-085 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção.

8 – Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declarações dos serviços a que acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria profissional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

9 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Educação e Cultura, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, em conformidade com o alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, combinado com alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A de 4 de Setembro.

11 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Adelino Couto Rodrigues da Silva, Inspector do Trabalho.

Vogais efectivos: Dr. Luís Manuel Toste de Azevedo Pires, Inspector do Trabalho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. António Manuel de Melo Medeiros, Inspector Superior Principal.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Amélia Claro Guedes Seixas Rosas Pereira, Inspectora do Trabalho;
Dr.ª Maria Júlia do Sacramento Ferreira Paiva Araújo, Chefe de Divisão do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho .

18 de Maio de 2004. – O Presidente do Júri, *Adelino Couto*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portaria

258/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 17 de Maio de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A, de 21 de Julho, e de acordo com a alínea b) do artigo 7.º do Regulamento de Apoio Financeiro ao Ensino Particular e Cooperativo aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2002 de 11 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 20.000,00€ (pela dotação inscrita no capítulo 03, divisão 01, código 04.07.01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Educação, para 2004, relativo ao subsídio especial destinado á manutenção da viabilidade financeira do estabelecimento de ensino.

Casa de Infância de Santo António..... 20 000,00 €

Total..... 20 000,00 €

17 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

840/2004 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de delegação de competências, de 17 de Fevereiro de 2004, autorizada a contratação de Susan Aida Freitas Sequeira, técnico superior de 2.ª classe, com início em 3 de Maio, pelo período de seis meses, para a Direcção Regional da Educação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

841/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, é autorizado o contrato de prestação de serviço docente em regime de acumulação, referente ao ano escolar de 2003/2004 da seguinte Professora Especializada do 1.º ciclo do ensino básico:

Escola Básica Integrada de Arrifes**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 3 de Novembro de 2003:

Maria Isabel Brandão Oliveira Resendes Pacheco.

12 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

842/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes contratações a termo certo:

Área Escolar da Horta

Em despacho de 16 de Março de 2004:

Maria Manuela Jorge Meirinho, auxiliar de acção educativa, com início em 25 de Março de 2004, até 24 de Abril de 2004.

Em despacho de 30 de Março de 2004:

Eva Maria Pimentel Elias Rosa Pereira, auxiliar de acção educativa, com início em 7 de Abril de 2004, até 6 de Maio de 2004.

14 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

843/2004 - Por despacho da Directora Regional, foi autorizada a celebração do contrato a termo certo abaixo mencionado:

Escola Básica 2,3 da Horta

Em despacho de 1 de Março de 2004:

Ana Maria Maciel da Silveira, assistente de administração escolar, a partir de 15 de Março de 2004 a 14 de Abril de 2004.

17 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

844/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes renovações de contratos a termo certo:

Área Escolar da Horta

Em despacho de 3 de Maio de 2004:

Eva Maria Pimentel Elias Rosa Pereira, auxiliar de acção educativa, a partir de 7 de Maio de 2004, até 6 de Junho de 2004.

Área Escolar de Ponta Delgada

Em despacho de 12 de Março de 2004:

Maria de Fátima Pereira Oliveira Medeiros, auxiliar de acção educativa, a partir de 15 de Março de 2004, até 14 de Abril de 2004.

Em despacho de 30 de Março de 2004:

Maria de Fátima Toucedo Cabral Lima, auxiliar de acção educativa, a partir de 8 de Abril de 2004, até 7 de Maio de 2004.

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 20 de Abril de 2004:

Ana Catarina Medeiros Pimentel, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Abril de 2004, até 15 de Outubro de 2004.

Carla Patrícia Moniz Pereira Correia, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Abril de 2004, até 15 de Outubro de 2004.

Crisálida Reis Fernandes, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Abril de 2004, até 15 de Outubro de 2004.

Engrácia Maria Rodrigues do Amaral, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Abril de 2004, até 15 de Outubro de 2004.

Maria do Céu Pavão Matos Oliveira, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Abril de 2004, até 15 de Outubro de 2004.

Marina Rosa da Terra Mateus, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Abril de 2004, até 15 de Outubro de 2004.

Natércia da Conceição Branco Ferreira, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Abril de 2004, até 15 de Outubro de 2004.

Suzette Costa Oliveira Monte, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Abril de 2004, até 15 de Outubro de 2004.

18 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

845/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2003/2004 dos seguintes educadores de infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada da Maia

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 10 de Maio de 2004:

Maria Teresa da Silva Barbosa Sotomayor, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 30 de Abril de 2004:

Carina Andreia Félix Pinhel, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S da Graciosa

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 10 de Maio de 2004:

Teresa Lídia Teixeira Gonçalves, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Lagoa

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 5 de Maio de 2004:

Paulo Alexandre Costa Fonseca, pelos períodos de 15 de Fevereiro a 3 de Maio de 2004 e 4 de Maio de 2004 por mais 30 dias.

Área Escolar de Vila Franca do Campo

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 10 de Maio de 2004:

Lurdes da Conceição Batista Caldeira, até 31 de Agosto de 2004.

Escola Básica Integrada de Arrifes

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 3 de Maio de 2004:

Sónia Elisabete Lopes Pais, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 3 de Maio de 2004:

Arménio Adérito Gouveia Rodrigues, por mais 30 dias.

Área Escolar de Ponta Delgada

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 5 de Maio de 2004:

Maria José Passinhas Mira, por mais 30 dias.

Área Escolar de Angra do Heroísmo

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 5 de Maio de 2004:

Ana Paula Simas Flores Cabral, por mais 30 dias.
Alcina Maria Afonso Pires, por mais 30 dias.

Em despacho de 10 de Maio de 2004:

Filomena Rita Cunha Escoval Vicente, por mais 30 dias.
Paulo Jorge Santos Antunes, por mais 30 dias.
Carla Marisa Cruz Vieira, por mais 30 dias.

Área Escolar da Horta

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 30 de Abril de 2004:

Pedro Miguel Silva Gonçalves, por mais 30 dias.
Nuno Alexandre dos Santos Xavier, por mais 30 dias.

Em despacho de 10 de Maio de 2004:

Susana Cristina Rodrigues Gomes, por mais 30 dias.
Adélia Cristina Silva Pires, por mais 30 dias.
Mara de Fátima Soares Dias, por mais 30 dias.
Rosa Barbosa Magalhães Ferreira, por mais 30 dias.

846/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes contratações a termo certo:

Área Escolar da Praia da Vitória

Em despacho de 29 de Janeiro de 2004:

Ana Cristina Pereira Borges, assistente de administração escolar, com início a 16 de Fevereiro de 2004, até 15 de Março de 2004.

Dina Maria Meneses da Rocha Pires, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Areeiro, com início em 16 de Fevereiro de 2004, até 15 de Março de 2004.

Em despacho de 31 de Março de 2004:

Muguete Alves dos Santos, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Areeiro, com início em 13 de Abril de 2004, até 12 de Maio de 2004.

20 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Rectificação

49/2004 - É rectificada a portaria publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 11 de Maio de 2004, p. 1172, onde se lê:

“Total.....7.720,00€”,

deverá ler-se:

“Total.....177.720,00€”.

19 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Aviso

501/2004 - Para os efeitos previstos no ponto 26 do aviso de abertura do concurso para provimento dos quadros de escola e de zona pedagógica, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 27 de Janeiro de 2004, declara-se que a partir de 1 de Junho de 2004, se encontra afixada na Direcção Regional da Educação, nos estabelecimentos de educação e ensino desta Região Autónoma, a lista de colocações dos candidatos opositores ao concurso externo.

A lista de colocações pode também ser consultada na Internet, no seguinte endereço:

<http://srec.azores.gov.pt/dre>

18 de Maio de 2004. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato-programa**

138/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Conceição, com o Cartão de Identificação Fiscal n.º 512 074 828 sita no Largo Padre José Silvestre Machado, freguesia da Conceição, Concelho da Horta, representada pelo presidente João Manuel Silveira Bettencourt, titular do Contribuinte n.º 112 448 461 e Bilhete de Identidade n.º 2026 574.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1. O 1.º outorgante atribui a quantia de 6.017,25€ € (seis mil dezassete euros e vinte e cinco cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada à comparticipação das obras de recuperação de danos nos dois Moínhos de Vento da Lomba do Pilar (Moinho Poente e Moinho Nascente), sito na Lomba do Pilar, Concelho da Horta, no âmbito do n.º do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/96/A de 25 de Julho, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

1.O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após ser dispendido um terço dos valor dos materiais a utilizar.
- c) 30% do valor global, após ter dispendido dois terços do valor dos materiais a utilizar.
- d) 30% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 32/96/A, de 25 de Julho, nos termos do artigo 13.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir o empreendimento no ano de 2004.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios sobre a execução dos trabalhos, des-

criminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como autos de medição e fotografias dos trabalhos efectuados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

259/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 4.754,49 - Clube União Micaelense – 9500-092 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de basquetebol da 1.ª divisão, em seniores femininos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 8.ª prestação.

€ 4.754,49 - Associação Amigos D'Angrabasket - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de basquetebol 1, em seniores masculinos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 7.ª prestação.

€ 9.508,98 - Sport Club Lusitânia - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de basquetebol 1, em seniores masculinos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 7.ª prestação.

€ 26.918,06 - Sporting Club da Horta - 9900-116 Horta, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de andebol - divisão de elite, em seniores masculinos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 8.ª prestação.

€ 4.225,48 - Candelária Sport Clube – 9950 Candelária MAD, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de hóquei em patins da 2.ª divisão e Taça de Portugal, em masculinos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 7.ª prestação.

€ 6.362,96 - Associação de Jovens da Fonte do Bastardo - 9760 Fonte do Bastardo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de voleibol da divisão A2, em seniores masculinos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 7.ª prestação.

€ 12.725,92 - Clube Desportivo Ribereense - 9930-309 Ribeiras, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de voleibol da divisão A2, em seniores masculinos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 8.ª prestação.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, acção 8 - apoio à participação em quadros competitivos nacionais, projecto 26.2 - actividades desportivas, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

260/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Maio de 2004, ao abrigo do

disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 7.750,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2004 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho – 1.ª prestação.

€ 15.500,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - 9500 Ponta Delgada, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2004 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho – 1.ª prestação.

€ 8.000,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900 Horta, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2004 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho – 1.ª prestação.

€ 3.500,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2004 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho – 1.ª prestação.

€ 3.900,00 - Associação de Golfe dos Açores - 9700 Angra do Heroísmo, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2004 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho – 1.ª prestação.

€ 24.000,00 - Associação de Ténis dos Açores - 9500-508 Fajã de Cima, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2004 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho – 1.ª prestação.

€ 26.800,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no

âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2004 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho – 1.ª prestação.

€ 3.900,00 - Associação de Atletismo do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2004 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho – 1.ª prestação.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5 - Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição, Projecto 26.2 - Actividades Desportivas, Programa 26 - "Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

14 de Maio de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

261/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 17 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 5.614,25 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos - formação de praticantes desportivos, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.770,10 - Associação Gímnica dos Açores - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos - formação de praticantes desportivos e agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 - instituições sem fins lucrativos, acção 5 - formação na área da educação física e

desporto, projecto 26.3 - promoção e formação, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

262/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 17 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 11.448,75 - União das Associações de Andebol dos Açores - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar a realização do Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional, Canárias 2004 e Martinica 2006 - 1.ª Tranche, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto.

€ 6.253,40 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a realização do Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional, Canárias 2004, Creta 2005, Martinica 2006 e Córsega 2007 - 1.ª Tranche, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 - instituições sem fins lucrativos, acção 6 - jogos das ilhas, projecto 26.3 - promoção e formação, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

263/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 17 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 2.087,84 - Clube de Ténis de São Miguel - 9500 Fajã de Cima, destinado a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas -1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 612,00 - Núcleo Regional dos Açores da Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal - 9500 Ponta Delgada,

destinado a apoiar o desenvolvimento do Projecto que visa a realização de um conjunto de Actividades no âmbito da actividade físicas e desportiva adaptada - apoio à aquisição de material específico, conforme alínea b) da cláusula 4.ª, do Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01- instituições sem fins lucrativos, acção 6 - actividade física e desportiva adaptada, projecto 26.2 - actividades desportivas, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

17 de Maio de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

264/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.107,02 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Santa Maria - 9580 - 501 Vila do Porto, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto, conjugado com os artigos 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A de 6 de Julho, com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A de 4 de Novembro e com o artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

A referida participação financeira será processada pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.03.05 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

265/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 6.100,00 - Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o

Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 4.850,00 - Associação de Andebol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 1.470,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no andebol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 7.300,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 7.100,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 760,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no atletismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 3.450,00 - Associação de Atletismo da Ilha do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 2.650,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 7.100,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 6.600,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 4.250,00 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico - 9900-081 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 34.000,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 21.300,00 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 6.300,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 7.600,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 5.150,00 - Associação de Karaté dos Açores - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 7.400,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 5.400,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 3.450,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 14.200,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 880,00 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta - São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no ténis de mesa, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 4.150,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 13.500,00 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9500-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 7.500,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 2.250,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 3.650,00 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta - São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 470,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no ténis de mesa conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

As referidas participações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

266/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.675,00 - Clube Escolar Jerónimus D'Angra - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino, competição e promoção nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 831,25 - Clube Desportivo Escolar da Maia - 9625-380 Maia, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Andebol (Juvenis/Masculinos) - 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas participações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

267/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 52.000,00 - União das Associações de Andebol dos Açores - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 16.500,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 13.000,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, Destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 1.100,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, Destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no atletismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 9.100,00 - Associação de Atletismo do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 10.000,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no atletismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 57.500,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 5.ª prestação.

€ 750,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional na arbitragem, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 370,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desen-

volvimento de actividades de âmbito nacional na arbitragem, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 35.500,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 39.500,00 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 34.000,00 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 8.500,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 8.500,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 4.600,00 - Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional

n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 6.300,00 - Associação de Karaté dos Açores - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 4.600,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 8.100,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 17.600,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 7.700,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 9.500,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 31.500,00 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9500-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 15.500,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 11.300,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 7.200,00 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 11.600,00 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 10.300,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 4.200,00 - Associação de Desportos das Flores - 9960-436 Lajes das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento

de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

268/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 902,78 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes - 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro - tranche única.

€ 709,00 - Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro - tranche única.

€ 322,30 - Fundo Escolar da EBI/S da Madalena - 9950 Madalena, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro - tranche única.

€ 12.108,53 - Fundo Escolar da EBI/S da Povoação - 9650 Povoação, destinada a apoiar a organização na Fase Zonal A, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro - tranche única.

€ 13.416,83 - Fundo Escolar da EBI/S de Velas - 9800-548 Velas, destinada a apoiar a organização e participação na

Fase Zonal B, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro - tranche única.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 – administração central - - serviços e fundos autónomos, acção 3 - jogos desportivos escolares, projecto 26.2 - actividades desportivas, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

269/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.050,00 - Centro de Bridge de São Miguel - 9500-051 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no bridge, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 4.000,00 - Associação Regional de Canoagem dos Açores - 9700-143 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na canoagem, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 1.400,00 - Sociedade Columbófila da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na columbófilia, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 5.500,00 - Associação Gímnica dos Açores - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na gímnica conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 7.000,00 - Associação de Golfe dos Açores - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de

actividades no golfe, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 7.000,00 - Associação de Kickboxing/Ful Contact dos Açores - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no kickboxing, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 2.400,00 - Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Club - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - - 3.ª prestação.

€ 850,00 - Automóvel Clube dos Açores - 9501 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 1.650,00 - Clube Amigos das Motas - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 1.600,00 - Terceira Automóvel Clube - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 22.000,00 - Associação de Ténis dos Açores - 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no ténis, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 7.500,00 - Associação Regional de Tiro dos Açores - 9900-018 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no tiro com armas de caça, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 27.000,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na vela, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

270/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 4.294,75 - Associação de Andebol da Ilha do Faial - 9900-014 Horta, destinada a apoiar a organização do II Torneio Hortandebol Jovem, em juvenis masculinos, conforme contrato-programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

271/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 18 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 179,72 - Clube Desportivo "Os Metralhas" - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do

Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Actividades Rítmicas Expressivas, vários misto, 1.ª tranche.

€ 359,50 - Clube Atletico de Rabo de Peixe - 9600 Rabo de Peixe, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Actividades de Exploração da Natureza, vários misto, 1.ª tarefa 179,75€ - Actividades Rítmicas Expressivas, vários mistos, 1.ª tarefa 179,75€.

€ 718,98 - Laranjeiras Clube - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Actividades de Exploração da Natureza, 1.ªs tarefas, Núcleo 1, vários misto, 179,75€; Núcleo 2, vários misto, 179,75€; Núcleo 3, vários misto, 179,75€ - Actividades Rítmicas Expressivas, vários mistos, 179,75€, 1.ª tarefa.

€ 359,50 - Clube Desportivo Antero de Quental - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro Actividades de Exploração da Natureza, 1.ªs tarefas, Núcleo 1, vários mistos, 179,75€; Núcleo 2, vários misto, 179,75€.

€ 359,50 - Clube Escolar Domingos Rebelo - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro Actividades de Exploração da Natureza, 1.ªs tarefas, Núcleo 1, vários mistos, 179,75€; Núcleo 2, vários misto, 179,75€.

€ 4.259,22 - Clube Desportivo Escolar das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de

28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Voleibol, Juvenis feminino, 1.ª tarefa.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, acção 2 - clubes desportivos escolares, projecto 26.2 - actividades desportivas, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

18 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo

139/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto “Jogos das Ilhas 2004-2007” comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A Associação de Desportos da Ilha do Faial, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar o Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional “Canárias 2004”;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;

A Associação de Desportos da Ilha do Faial, devidamente representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização do Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional “Canárias 2004”, o qual constitui o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

- 1 - Comparticipação financeira, no valor de 5 616,00 euros.
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto de São Miguel e da Terceira.
- 3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto do respectivo relatório e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do referido Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto “Jogos das Ilhas 2004-2007”.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo

O primeiro outorgante responsabiliza-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

19 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

140/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Judo, compete coordenar na Região, as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA, como segundo outorgante, devidamente representada por Luis Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 27.948,11, sendo:

- 1 - € 25.000,83 para actividades de âmbito local, sendo:
 - a) € 12.530,83 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;

b) € 12.470,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para apoio ao técnico a tempo inteiro.

- 2 - € 2.947,28, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD, excepto o valor previsto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, que será processado por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
- 2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
- 4 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 5 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luis Eduardo Pimentel Vieira*.

141/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Angra Volei Clube propõe-se organizar no XIV Torneio Angra Voleibol, em juvenis femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de voleibol;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a:

Direcção Regional da Educação Física e Desporto, e o Fundo Regional do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos e o, Angra Volei Clube devidamente representada por Miguel Ângelo Saúde e Silva, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do XIV Torneio Angra Voleibol, em juvenis femininos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Comparticipação financeira no valor global previsível de 9.203 04 euros.
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 360,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira.
- 3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a participação do evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 - A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira, do relatório referido na cláusula quinta, até 30 dias após a realização do evento e será processada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

2 - Verificando o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira

Cláusula 5.ª

Atribuições do clube

O clube compromete-se a:

- 1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.
- 2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.
- 3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome das entidades públicas prestadoras de apoio colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES", a anteceder aquelas entidades;
- 4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acom-

panhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

28 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Angra Volei Clube, *Miguel Ângelo Saúde e Silva*.

142/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, adiante designada por ABIFP, como segundo outorgante, devidamente representada por Vítor Fernando da Silveira Daniel, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes

contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do basquetebol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 21.897,69, sendo:

1.º - € 9.879,66, para actividades de âmbito local, sendo:

- a) € 8.444,15 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
- b) € 1.435,51 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 - € 9.226,69, valor previsível, para a formação de recursos humanos, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios, sendo:

- a) € 2.277,30, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;
- b) € 6.949,39, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes.

3 - € 2.791,34, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD, excepto o valor previsto na alínea b) do n.º 2 que será processado por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
- 2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
- 3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
- 4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
- 5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Abril de 2004. O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol das ilhas do Faial e Pico, *Vítor Fernando da Silveira Daniel*.

143/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT, como segundo outorgante, devidamente representada por Carla da Conceição Pereira Cardoso, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do voleibol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 43.770,29, sendo:

- 1 - € 29.463,86, para actividades de âmbito local, sendo:
 - a) € 14.963,86 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;

b) € 14.500,00, para apoio à estrutura técnica associativa.

2 - € 13.463,43, valor previsível, para a formação de recursos humanos, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios, sendo:

a) € 3.666,18, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;

b) € 9.770,25, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes.

3 - € 870,00, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD, excepto os valores previstos na alínea b) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 que serão processados por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
- 2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
- 3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
- 4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
- 5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua exe-

cução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Carla da Conceição Pereira Cardoso*.

144/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

A Associação de pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores propõe-se organizar o Torneio Regional de Atletismo Adaptado e o Torneio Regional de Futsal Adaptado, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do projecto Actividade Física e Desportiva Adaptada;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
A Associação de pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores devidamente representado por António Eduardo Costa Sousa, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do Torneio Regional de Atletismo Adaptado e o Torneio Regional de Futsal Adaptado.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.^a**Apoios**

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Comparticipação financeira no valor global previsível de 9.589,33 euros.
- 2 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 - A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, do relatório referido na cláusula quinta, até 30 dias após a realização do evento, e será processada por verbas do Plano.

2 - Verificando o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

A associação compromete-se a:

- 1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.
- 2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.
- 3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome das entidades públicas prestadoras de apoio colocando, em lugar de destaque e em

tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES", a anteceder aquelas entidades;

- 4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a**Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto**

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação**

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

30 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Associação de pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Eduardo Costa Sousa*.

145/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto "Jogos das Ilhas 2004-2007" comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar o Plano de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais "Creta 2005" e "Córsega 2007";

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a prestar o necessário apoio para a realização desse Plano;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, devidamente representada por Augusto Terceira da Silva, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização do Plano de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais "Creta 2005" e "Córsega 2007", o qual constitui o Anexo I ao presente contrato e dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Para efeito do disposto na cláusula primeira, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

- 1 - Comparticipação financeira no valor de 14 618,50 euros, assim desagregado:
 - a) 10 667,00 euros destinado a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Creta 2005";
 - b) 3 951,50 euros destinado a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Córsega 2007";
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto.
- 3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do estágio.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder

após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização da acção "Jogos das Ilhas 2004-2007".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo

O primeiro outorgante responsabiliza-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

14 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Augusto Terceira da Silva*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

46/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Fomento do Desporto e o Sporting Clube da Horta referente à participação na época desportiva de 2003/2004, no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Elite de andebol sénior masculino não estava determinado o apoio para participação na 2.ª fase da prova; Considerando que o Sporting Clube da Horta tem de se deslocar para participar na 2.ª fase da prova - *play-off* ¼ de final;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 06 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, como segundo outorgante, devidamente representada por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 112.351,37, sendo:

- a)
- b)
- c) € 3.306,00 destinados a apoio para viagens referentes á participação no Campeonato Nacional de Andebol Sénior Masculino - 1.ª Divisão de Elite – 2.ª fase – ¼ de final;
- d) € 4.857,16 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Andebol Sénior Masculino - 1.ª Divisão de Elite – 2.ª fase – ¼ de final;

22 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vitor António da Silva*.

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E DA ECONOMIA**

Despacho

432/2004 - O Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, que regulamenta os apoios a conceder pela Administração Regional ao funcionamento do Mercado Social de Emprego na Região Autónoma dos Açores, prevê, entre as diversas medidas integradas no Mercado Social de Emprego, a criação de empresas de inserção.

Nos termos do referido diploma, são empresas de inserção as pessoas colectivas, de qualquer natureza, sem fins lucrativos, que desenvolvam políticas activas de emprego, tendo por fim a inserção ou reinserção sócio-profissional de desempregados, cuja baixa empregabilidade, os coloque em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

O estatuto de empresa de inserção é atribuído, a requerimento das entidades que reúnam aqueles requisitos, por

despacho conjunto dos secretários regionais competentes em matéria de emprego e economia, ouvida a Comissão Regional do Mercado Social de Emprego.

Assim, nos termos e para efeitos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, e obtido o parecer favorável da Comissão Regional do Mercado Social de Emprego, é reconhecido o estatuto de empresa de inserção às seguintes entidades:

- GARÇATAÍNHA – Associação de Desenvolvimento e Solidariedade de Ponta Garça e Ribeira das Tainhas, pessoa colectiva n.º 512 073 112, com sede na Rua Professor Eduíno Terra Vargas, s/n, freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo;
- Cooperativa “CELEIRO DA TERRA”, C.R.L., pessoa colectiva n.º 512 052 670, com sede na Estrada Regional – Lomba do Alcaide, concelho de Povoação.

24 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Extracto de despacho

847/2004 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 10 de Maio de 2004:

Maria de Lurdes dos Santos Branco Caridade Gaspar, provida por nomeação definitiva, no lugar de técnica superior de 2.ª classe, área de Engenharia Geográfica, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira, considerando que o júri de avaliação e classificação do estágio, do concurso externo, de ingresso, para admissão a estágio, para o provimento naquela categoria e para o referido quadro, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II série, de 2003.11.25, concluiu que a nomeada desempenhou, no período compreendido entre Abril de 2000 a Abril de 2004, tarefas naquela Delegação e adquiriu formação específica, na frequência de mestrado, na área de Sistemas de Informação Geográfica, que a dispensaram da frequência do estágio para fins formativos e probatórios.

Em despacho de 12 de Maio de 2004:

Adelaide dos Santos da Cunha Miranda, provida por promoção, no lugar assistente administrativo especialista, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira.

Em despachos de 19 de Maio de 2004:

Diogenes Manuel de Sousa Leite, nomeado provisoriamente, no lugar de pedreiro, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Graciosa.

Juvenal Manuel de Quadros Teles, nomeado provisoriamente, no lugar de servente, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Graciosa.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Maio 2004. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

Extracto de portarias

272/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 19 de Março de 2004, é(são) atribuído(s), ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 27 - habitação; subdivisão 02 – apoio à recuperação de habitação degradada; classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 05 02 Z administração local, os subsídios seguintes para comparticipação na mão de obra:

2.855,00 €, à Junta de Freguesia de Povoação - concelho de Povoação - José Luís Pacheco Balança - P/SRHE/2004/331.

19 de Março de 2004. - O Director Regional de Habitação, *Ricardo José Moniz da Silva*.

273/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 2 de Abril de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s)

seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

10.572,00 €, a Roberto Carlos Cabral Rego Figueira - 324/DRH/2004 - Residente em Rua Pico Fogo de Cima, 13 - Livramento - concelho de Ponta Delgada.

2 de Abril de 2004. - O Director Regional de Habitação, *Ricardo José Moniz da Silva*.

274/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 19 de Maio de 2004, é(são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 01 – apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica – 08 00 00 transferências de capital - 08 05 02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra:

3.825,00 €, à Junta de Freguesia de Santa Cruz - concelho de Lagoa - António Manuel Correia Costa - P/SRHE/2004/334.

275/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Maio de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

10.668,00 €, a José Carvalho Sousa - 332/DRH/2004 - Residente em Bairro da Encarnação, 8 - Fajã de Cima - concelho de Ponta Delgada.

7.650,00 €, a António Manuel Correia Costa - 333/DRH/2004 - Residente em Rua Almeida Garrett, 13 - Santa Cruz - concelho de Lagoa.

19 de Maio de 2004.- O Director Regional de Habitação, *Ricardo José Moniz da Silva*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de despacho

848/2004 - Por despacho do presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, de 17 de Maio de 2004:

Ana Isabel Ribeiro da Costa Gomes Dias e Feliciano de Carvalho, provida por promoção, no lugar de técnico superior assessor do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

17 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Extracto de portaria

276/2004 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à Sociedade Portuguesa de Radiologia e Medicina Nuclear em portaria de 7 de Maio de 2004, a quantia de 3.000,00 € (três mil euros), para apoio ao Curso de Correlação Anatomo-Radiológica da AFIP, nomeadamente com deslocações e alojamentos, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 21, Subdiv. 02, Código 08.08.02.

7 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

Acordo de cooperação

120/2004 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral e a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, representada pelo seu Provedor, Paulo Jaime Terra Goulart, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, e em conformidade com autorização concedida pela Resolução n.º 32/2004, de 15 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a conclusão das participações financeiras para a obra de reabilitação e ampliação do edifício situado na rua de Tibério Brasil, em

São Roque do Pico, para criação de um lar de idosos com 20 camas, centro de dia e de convívio para idosos, serviço de apoio domiciliário e sede da Santa Casa da Misericórdia.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do projecto, da fiscalização e do equipamento, totalizaram 1.994.391,60€ (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, com um montante adicional de 198.719,17€ (cento e noventa e oito mil, setecentos e dezanove euros e dezassete cêntimos), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total máximo de 1.994.391,60€ (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), através de dotação financeira do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2004.

Cláusula 4.ª

Concurso e obra

A Santa Casa de São Roque do Pico será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 5.ª

Processamento

1. As transferências para a Santa Casa de São Roque do Pico serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 6.ª

Fiscalização

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua participação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

16 de Abril de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, *Paulo Jaime Terra Goulart*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

437/2004 - De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro e nos termos dos n.ºs 1, alínea e) e 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/A, de 14 de Março delego no Director de Serviços de Cuidados de Saúde, Dr. Ramiro Alves de Carvalho Figueira a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2500, nas minhas ausências e impedimentos.

18 de Maio de 2004. - O Director Regional da Saúde, *João França Gouveia*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Aviso

502/2004 - Faz-se pública a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso geral para provimento de duas vagas para a categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, da carreira de informática do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, cujo aviso de abertura de concurso foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 27 de Abril de 2004.

Candidatos:**Valores**

Ana Rosa Figueiredo Costa Pinto	17,25
António Manuel Sousa Braga	17,14

20 de Maio de 2004. - O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Ávila da Silveira*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto de despachos

840/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Março de 2004:

Autorizada a contratação a termo certo com o motorista de ligeiros, Emanuel Teixeira da Silva, pelo período de seis meses a contar de 6 de Março de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto

6 de Março de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

850/2004 - Por despacho do vogal administrativo do conselho de administração de 29 de Janeiro de 2004:

Foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo, com o enfermeiro nível 1 Almarim José da Silva, com efeitos a 3 de Fevereiro de 2004.

23 de Março de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

851/2004 - Autorizada a contratação a termo certo com dois auxiliares de acção por um período de três meses:

Maria José Medeiros Rocha, com efeitos a 4 de Abril de 2004;

Pedro Miguel Rodrigues Rebelo, com efeitos a 5 de Abril de 2004.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto .

14 de Abril de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

852/2004 - Por despacho do conselho de administração, de 22 de Abril de 2004:

Cessa a prática de horário acrescido, com efeitos a 3 de Maio de 2004, com a seguinte enfermeira: Paula Margarida Ledo Cavaco.

853/2004 - Por despacho do conselho de administração do 22 de Abril de 2004:

Autoriza a prática do horário acrescido com a seguinte enfermeira com efeitos a 4 de Maio de 2004 - Maria Conceição Sousa dos Santos da Mota.

26 de Abril de 2004. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

854/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Abril de 2004:

Autorizada a contratação a termo certo com uma técnica superior de saúde na área de nutrição, por um período de seis meses a contar de 21 de Maio de 2004

Mafalda Sofia Dias Oliveira.

855/2004 - Por despacho do vogal administrativo do conselho de administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande de 14 de Maio de 2004:

Tony Vieira, Paula Cristina Borges Cabral, Marta Simas Couto Carvalho, nomeados enfermeiro nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força das Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Maio de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de despacho

856/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, de 5 de Maio de 2004, foi autorizada a licença sem vencimento de 90 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, a partir de 5 de Maio de 2004, a Maria Assis Teixeira Félix, técnica de 1.ª classe de Higiene e Saúde Ambiental.

6 de Maio de 2004 . – A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

Rectificação

50/2004 - É rectificado o aviso publicado com n.º 464/2004, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20, de 18 de Maio de 2004, p.(s) 1285,1286, onde se lê:

“4 - Ao referido cargo compete executar funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade de índole administrativo, com especial incidência nas áreas de recrutamento de pessoal, expediente, arquivo, elaborando informações, redigindo ofícios, organizando processos e ficheiros relativos ao cadastro de pessoal, assegurando o processamento de texto e outro tratamento informático.”,

deverá ler-se:

“4 - Conteúdo funcional – as funções de Assistente Administrativo são as previstas no Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho e n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/91 de 11 de Janeiro.”.

19 de Maio de 2004. - A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

857/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Março de 2004:

Foi autorizado a única renovação legalmente possível do contrato a termo certo com a telefonista, Berta Cristina Monteiro Lima Pereira, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2004.

18 de Maio de 2004. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Armanda Veredas*.

CENTRO DE SAÚDE DAS VELAS

Extracto de despachos

858/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Velas, de 25 de Março de 2004 e conforme Portaria n.º 60/97, de 7 de Agosto de 1997, foi autorizado o regime de horário acrescido com efeito a 1 de Abril de 2004 aos seguintes enfermeiros do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas:

Berta Filipa Marques Vieira.
 Maria Elisabete da Silva Noronha.
 Odete das Neves Antunes.
 Rosemary Brasil Nunes.

859/2004 - Ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro transitaram para a categoria de enfermeira graduada:

Maria Ariuvalda Borba de Lemos, provida a enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas, com efeito a 1 de Outubro de 2003.

Odete das Neves Antunes, provida a enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas, com efeito a 1 de Setembro de 2003.

18 de Maio de 2004. - Pelo Conselho de Administração, o Vogal Administrativo, *António Jorge Machado Figueiredo Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de despacho

860/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Horta, de 14 de Maio de 2004:

Foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo pelo prazo de três meses celebrado com o médico de clínica geral, Dr. Nelson Manuel dos Santos Ferreira Alves.

14 de Maio de 2004. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

861/2004 - Por deliberação do conselho de administração, de 12 de Maio de 2004 :

Susana de Jesus Barcelos Falcão, provida, por promoção, na categoria de técnica especialista de terapia da fala, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (escala 1, índice 175).

12 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despacho

862/2004 - Por despacho do conselho de administração, de 19 de Maio de 2004:

Homologada a acta da comissão de avaliação curricular para progressão na categoria de assistente graduado de radiologia do Dr. Paulo Humberto da Silva Moura.

20 de Maio de 2004. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

Aviso

503/2004 - Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O procedimento será abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 Não Sim

SECÇÃO I : ENTIDADE ADJUDICANTE
 I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital da Horta	À atenção de: Serviço de Instalação e Equipamento
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónaco	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone 292201118	Fax 292201138
Correio electrónico: raahh@mail.telepac	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/ local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um outro contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira
Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria dos serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? Não Sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de Fluidos Medicinais

II.1.6) Descrição/ objecto do procedimento

Concurso Público para fornecimento de fluidos medicinais ao Hospital da Horta, durante um período de 36 meses, respectiva montagem, assistência técnica e formação pessoal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas instalações do Hospital da Horta

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurment Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
** Categoria 24.11.1 – Gases Industriais.

II.1.9) Divisão em lotes (para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote
vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 3 6 e/ou em dias a partir da assinatura do contrato de adjudicação ou: início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável) Ao concorrente será exigido uma caução de 5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades do financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável) .As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do procedimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas possuem as condições legais adequadas à prestação do fornecimento e declarem a intenção de constituírem em agrupamento complementar de empresas/consórcio externo, que associar-se-ão antes da celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A proposta deve ser acompanhada de:

- De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem a execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
- Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de curriculum da equipa técnica.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ξ

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto no *Diário da República*

III série de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S de (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores no *Diário da República*

de III série (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S de (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ξ

B1) Os factores a seguir indicados, (por ordem decrescente de importância) ξ

1 Relação Preço/Qualidade – 50%

2 Capacidade de Fornecimento Comprovado e Apoio Técnico – 35%

3 Condições de Pagamento e Eventuais descontos – 15%

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM ξ

Ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 3/200

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 100,00 € Moeda Euros

Condições de pagamento: A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio Hora (se aplicável) 16 horas

IV.3.4) Envio de convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL FR IT NL PT FI SV Outra – país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar

da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Qualquer interessado, mas só intervêm os concorrentes ou representantes credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 2 0 7 2 0 0 4 (dd/mm/aaaa) Hora

10,00 horas Local:

Hospital Horta

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ξ SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncio

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Considera-se a duração do contrato 36 meses contados a partir do 5.º dia após o visto do Tribunal de Contas

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

(dd/mm/aaaa)

*cfr. Descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE nº L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE nº L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE nº L 177, de 22 de Junho.

18 de Maio de 2004. – A Chefe de Secção, *Ana Maria Terra Silveira Lima*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

121/2004 - Considerando que a Casa de Infância de Santo António, tendo em conta necessidades de pessoal, contratou duas funcionárias ao abrigo do programa “trabalhadores subsidiados”;

Considerando que é a Casa de Infância é que assegura o pagamento do subsídio de alimentação e a diferença entre o subsídio concedido pela Agência de Qualificação e Emprego e o vencimento relativo à categoria em que está integrada, num valor total de 4. 269,33€;

Considerando que no Acordo de Cooperação-funcionamento, não inclui este tipo de despesas .

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa de Infância de Santo António – concelho de Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Infância de Santo António:

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos mil euros) destinado a participar os custos referidos.

11 de Julho de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Tomás Manuel Rocha*.

122/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Arrifes – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Arrifes:

1. Proceder às obras de melhoramento no ATL dos Milagres.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 5.340,00€ (cinco mil trezentos e quarenta euros) destinado a participar o custo das obras atrás referida.

2 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Arrifes, *Sandro Melo*.

123/2004 - Considerando a necessidade de se proceder às obras de adaptação do edifício onde funciona a valência

do Centro de Actividades de Tempos Livres – ATL, de acordo com o Plano de Emergência, conforme o Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro;

Considerando que a despesa com este tipo obra, não está incluída no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Cultural, Social e Recreativo de Nossa Senhora da Piedade - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Cultural, Social e Recreativo de Nossa Senhora da Piedade:

1. Proceder às obras de melhoria necessárias de acordo com o Plano de Emergência;
2. Executar as referidas obras durante o 1.º semestre do ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 16.700,00€ (dezasseis mil e setecentos euros) destinado a suportar o custo das obras atrás referidas.

7 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Cultural, Social e Recreativo Nossa Senhora da Piedade, *Manuel Henrique Martins Brum*.

124/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas de São Miguel – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas de São Miguel:

1. Proceder à aquisição de equipamento para o Centro de Acolhimento Temporário - Abrigo n.º 2, nos termos propostos.

2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 780,00€ (setecentos e oitenta euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Cáritas de São Miguel, *Weber Machado Pereira*.

125/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Capelas – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Capelas:

1. Proceder à aquisição de uma viatura de nove lugares para apoio às actividades da Casa do Povo, nomeadamente, ao Centro de Dia para Idosos e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição durante o 1.º semestre do ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa,

um subsídio de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) destinado a compartilhar os custos da aquisição atrás referida.

26 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelas, *António José Rebelo*.

Acordo

126/2004 - Considerando que, para o início do funcionamento da valência ATL, da Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo – APPDA - foi acordado com Instituto de Acção Social a procura de instalações que seriam a infra-estrutura de suporte do ATL.

Considerando que foi encontrado um espaço que reúne condições para o funcionamento da referida valência por uma renda mensal de 750,00€.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo - APPDA” – concelho Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo:

1. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros) destinado ao pagamento do aluguer das referidas instalações, no período de Maio a Julho de 2004.

27 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, *Carlos Alberto R. Bicudo da Ponte*.

127/2004 - Considerando a necessidade de aquisição de material didáctico e lúdico-pedagógico para a valência Jardim de Infância da Casa da Providência de São José;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa da Providência de São José – concelho da Calheta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa da Providência de São José

1. Proceder à aquisição do material didáctico e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000 € (dois mil euros) destinado a compartilhar os custos referidos.

6 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa da Providência de São José, *Fernando Duarte Regalo Almada*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Extracto de despachos

863/2004 - Por despacho do Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias e Fiscalização do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 17 de Maio de 2004, conforme delegação de competências:

Gina Sílvia Araújo de Lacerda, técnica profissional de segurança social de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de segurança

social principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2004. Considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Maio de 2004. – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

864/2004 - Por despacho do Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias e Fiscalização do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 19 de Maio de 2004, conforme delegação de competências:

Ana Cristina Varzim Machado, que vinha exercendo funções de estagiária da carreira técnico profissional de segurança social, nomeada no lugar de técnica profissional de segurança social de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Maio de 2004. – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

865/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Abril de 2004:

Paulo Nelson Branco de Matos, autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, para ocupar um lugar na categoria de motorista do quadro de pessoal da Repartição Administrativa, do Instituto de Acção Social, com efeitos a 7 de Junho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Maio de 2004. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Despachos

435/2004 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, é fixada como formação necessária para a reconversão profissional da Auxiliar Administrativa do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Divisão de Administração, Maria de Fátima Lima Miranda, em assistente administrativo do quadro de pessoal da mesma Secretaria Regional – Direcção Regional da Saúde, a frequência com aproveitamento da seguinte formação: Contabilidade Pública ou Aquisição de Material, Aproveitamento, Inventário e Cadastro – 30 horas; Arquivo, Documentação e Técnicas de Comunicação – 30 horas; Psicosociologia, Comportamento e Liderança – 30 horas, a ministrar pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública ou por entidade promotora cujas acções de formação sejam reconhecidas por esta.

Concluída esta formação, como prova de avaliação final, será elaborada uma prova para aferição dos conhecimentos apreendidos.

436/2004 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, é fixada como formação necessária para a reconversão profissional do Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Divisão de Administração, Jorge Henrique Ramos Brasil, em Assistente Administrativo do mesmo quadro, a frequência com aproveitamento da seguinte formação: Arquivo, Documentação e Técnicas de Comunicação com a duração de 30 horas, a ministrar pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública.

Concluída esta formação, como prova de avaliação final, será elaborada uma prova para aferição dos conhecimentos apreendidos.

26 de Abril de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Extracto de despacho

866/2004 - São celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do

artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com:

Helena Margarida Morgado Gonçalves Soares e Lília de Jesus Pacheco Oliveira, para exercerem funções de técnicas superiores de 2.ª classe, no Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 10 de Maio de 2004, pelo período de um ano, renováveis por igual período.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Maio de 2004. – A Chefe de Secção de Recursos Humanos, *Graça Galvão*.

Aviso

504/2004 - Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas	À atenção de Presidente do Júri do Concurso
Endereço Rua de S. João, 47/49	Código postal 9504-533 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone + 351 296 209 800	Fax + 351 296 209 825
Correio electrónico Olga.ic.couto@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) Descrição

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira
Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

· Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Processo n.º 01/FRAE/2004 - Concurso público para adjudicação do serviço de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente procedimento tem por objecto a escolha do armador e do navio mediante o qual se assegurará, durante quatro anos (com possível prorrogação até quatro períodos sucessivos de seis meses) o serviço de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma dos Açores, a partir do porto de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, Açores.

Código NUTS PT200 – Região Autónoma dos Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	61.51.10.00-0	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
** Secção I, Divisão 61, Grupo 61.1, Classe 61.10, Categoria 61.10.2 e Subcategoria 61.10.22

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) Quantidade ou extensão do procedimento

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

O presente concurso tem por objecto a escolha do armador e do navio para a prestação do serviço de transporte marítimo de combustíveis líquidos, entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, de acordo com as características técnicas constantes do Programa e caderno de Encargos do concurso.

II.2.2) *Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)*

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Aviso

505/2004 - 1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março, torna-se público que, por despacho da senhora Directora Regional de Turismo de onze de Maio do ano de dois mil e quatro, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal das Delegações de Turismo – Direcção Regional de Turismo.

2. O concurso será válido apenas para o provimento da vaga existente à data da sua abertura.

3. Conteúdo funcional: conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuição da Secretaria Regional da Economia.

4. O local de trabalho será em Ponta Delgada.

5. O vencimento correspondente à categoria é o do índice 460 – escalão 1, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6. Poderão ser opositores ao concurso os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais de admissão previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Satisfaçam os requisitos específicos previstos no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7. Formalização das candidaturas:

7.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço ou arquivo que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias (com indicação da média final de curso);
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, seminários, colóquios, etc.);
- d) Experiência profissional (com a indicação de duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria e serviço que ocupa e pertence, natureza do vínculo contratual e a antiguidade na actual categoria e na função pública, se for caso para isso);
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito respectivo.

7.2. Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo concorrente;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional complementar.

7.3. É dispensável a apresentação dos documentos existentes nos respectivos processos individuais para os candidatos funcionários da Direcção Regional de Turismo.

7.4. Os requerimentos deverão ser endereçados ao presidente do júri do concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe – Delegação de Turismo de São Miguel – 9500-769 Ponta Delgada, podendo ser entregues pessoalmente no serviço, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no aviso, ou ainda enviados pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, a data do registo.

8. Métodos de selecção: será utilizado o método da avaliação curricular de acordo com os seguintes critérios de apreciação e ponderação, os quais são os estabelecidos na fórmula que consta de anexo a este aviso, do qual faz parte integrante.

9. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Pacheco Teixeira da Silva, Delegado de Turismo.

Vogais efectivos: Eduardo Elias da Silva, técnico superior assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Hélia Palha, técnica superior assessora principal.

Vogais

suplentes: José António Leite, Chefe de Divisão;
Maria José Cabral, técnica superior
assessora.

18 de Maio de 2004. – O Presidente do Júri, *Carlos Manuel Pacheco Teixeira da Silva*.

Anexo

Avaliação curricular

Concurso de acesso

1. Nota Final = $\frac{A + B + C}{3} = \frac{(a1 + a2 + a3 \times 2) + (b + c + d) + (16 + e1 + \dots en)}{3}$

$$\frac{3}{3} \quad \frac{3}{3} \quad \frac{2}{3}$$

Em que:

$$A \text{ (Classificação de Serviço)} = \frac{a1 + a2 + a3 \times 2}{3}$$

a1, a2, a3 – Classificação de serviço traduzida na nota quantitativa obtida pelo funcionário nos três anos imediatamente anteriores relevantes para este efeito.

B (Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais) = $\frac{b + c + d}{2}$

b – Anos de serviço na categoria e na função pública valorados do seguinte modo:

$$b = \frac{b1 + b2}{2}$$

Em que b1 se traduz na antiguidade na última categoria pontuada da seguinte forma:

2. Antiguidade igual ou inferior a 3 anos.....12 valores
3. Antiguidade superior a 3 anos – 12 valores + 1 valor por cada ano além dos 3 até ao limite de 20 valores.

Em que b2 se traduz na antiguidade na função pública pontuada da seguinte forma:

1. Antiguidade igual ou inferior a 5 anos.....12 valores
2. Antiguidade superior a 5 anos – 12 valores + 1 valor por cada 5 anos além dos 5 iniciais até ao limite de 20 valores.

c = a inexistência ou existência de frequência de acções de formação com afinidade ou não com o cargo a prover, valorada do seguinte modo:

1. Inexistência de frequência de acções de formação10 valores
2. Frequência de acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover.....12 valores

3. Frequência de 1 acção de formação correlacionada com o cargo a prover.....14 valores
4. Frequência de mais de 1 acção de formação correlacionada com o cargo a prover - 14 valores + 1 valor por cada acção para além da 1.^a.

d = Participação em trabalhos ou estudos específicos que se destacam pela sua complexidade e/ou actividade como formador, valorada do seguinte modo:

1. Inexistência de qualquer destas actividades....0 valores
2. Participação em 3 ou menos destas actividades1 valor
3. Participação em 4 a 6 destas actividades...2 valores
4. Participação em mais de 6 destas actividades.....3 valores

$$C - (\text{Nível de Habilitações Literárias}) = 16 + e1 + \dots en$$

Em que 16 corresponde à nota atribuída a quem possuir a habilitação mínima exigida para ingresso na carreira e a variável e. dois pontos por cada grau académico superior à habilitação mínima exigida até ao limite de 20 valores.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias

344/2004 - Considerando que o associativismo é um pilar da modernização agrícola e que o Governo Regional preconiza no seu programa incentivos a acções que visem o fortalecimento do movimento associativo;

Considerando que à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, no âmbito do apoio ao associativismo agrícola compete apoiar a organização e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola;

Considerando que a Associação Agrícola da Ilha Terceira tem como objectivo primordial a defesa dos interesses dos seus associados, que se concretiza através da promoção de acções que visam a modernização das explorações com vista a uma melhoria produtividade e rentabilidade das mesmas;

Considerando que em simultânea a Associação Agrícola da Ilha Terceira promove acções de formação, bem como acções que visam a melhoria qualitativa dos produtos das respectivas explorações, divulgando, sempre que oportuno informação no âmbito agrícola e pecuário junto dos associados.

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com o disposto no artigo 2.º, ambos

do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Conceder um subsídio, a fundo perdido, no valor de € 17 500 à Associação Agrícola da Ilha Terceira, como forma de participação nos encargos relativos à divulgação, promoção e exposição de produtos de origem animal e vegetal resultantes das explorações dos seus associados.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02- Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – Regularização de Mercados.

13 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

345/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Antão Inácio Brasil, residente na Praia da Vitória, ilha de Terceira, no montante de 677,20 €, destinado à aquisição de VHF e antena, bomba esgoto e colete, para a embarcação VV-1-L *Adeus*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

346/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Moisés Carreiro Bolarinho, residente em Vila Franca, ilha de São Miguel, no montante de 8.785,01 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação PD-558-L *Vila Franca*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

347/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

João Fernando Azevedo Cabeceira, residente em São Mateus – Angra do Heroísmo, ilha de Terceira, no montante de 8.832,00 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação AH-558-L *Flor do Porto de Pipas*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

19 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

Extracto de despachos

867/2004 - É autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, de José Maria Abreu

da Costa, para exercer funções de técnico estagiário no Serviço Florestal do Pico – Direcção Regional dos Recursos Florestais, cujo vencimento será remunerado pelo índice 222, escalão 1, sujeito aos descontos previstos na lei.

O presente contrato terá a duração de um ano e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

13 de Maio de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

868/2004 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, no uso de competência delegada, de 4 de Maio de 2004:

É autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, de Eva Marília Antunes Galvão, para exercer funções de técnica estagiária no Laboratório Regional de Veterinária – Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, cujo vencimento será remunerado pelo índice 222, escalão 1, sujeito aos descontos previstos na lei.

O presente contrato terá a duração de um ano e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

13 de Maio de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

869/2004 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, no uso de competência delegada, de 17 de Maio de 2004:

Carlos António Quaresma Lima, assistente administrativo do quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, provido por promoção no lugar de assistente administrativo principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

19 de Maio de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORES E CORVO

Extracto de despacho

870/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Em despacho de 12 de Dezembro de 2003:

Sandra Maria Cota Medeiros Amaral, operário agrícola, autorizada a renovação do contrato a termo certo, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 28 Agosto de 2003:

Elizabete Maria Mendonça Amaral Freitas, auxiliar técnico de pecuária, autorizada a contratação a termo certo, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2004.

14 de Maio de 2004. - O Chefe de Divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, *Hernâni Gomes de Freitas Borges*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Aviso

506/2004 - Obras T

Fornecimentos ≤

Serviços ≤

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO T SIM ≤

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo I.R.O.A. - Instituto Regional de Ordenamento Agrário	À atenção de Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário
Endereço Quinta de São Gonçalo	Código postal 9504-541
Localidade/Cidade Ponta Delgada, ilha de São Miguel, Açores	País Portugal Fax (351) - 296 30 56 39
Telefone (351) 296 30 56 20 Correio electrónico	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 T

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 T

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 T

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ≤ Instituição Europeia ≤ Autoridade regional/local T Organismo de direito público ≤ Outro ≤

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução T Concepção e execução ≤

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ≤

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (não aplicável)

Compra ≤ Compra ≤ Locação financeira ≤ Locação - venda ≤

Combinação dos anteriores ≤

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (não aplicável)

Categoria de serviços ≤ ≤

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO T SIM ≤

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Empreitada de Construção e Beneficiação dos Caminhos Agrícolas C.S.18, C.S.24, C.S.25, C.S.26 e C.S.30 no Perímetro Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada – São Miguel – Açores”

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada de consiste na construção e beneficiação de cinco caminhos agrícolas, com um perfil transversal de 4.00m mais valetas em betão, numa extensão total de 8.9 Km. O pavimento será misto, constituído, nas zonas muito inclinadas, por pavimento rígido de betão, o que acontece em 39% dos traçados e por pavimento flexível betuminoso, nos restantes 61% dos traçados. A empreitada inclui ainda todos os trabalhos relacionados com a drenagem de águas residuais pluviais, nomeadamente construção de cinco passagens hidráulicas em forma de pontão.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Ponta Delgada na Ilha de São Miguel, na Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto	45.23.31.23-7	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Principal	45.23.32.20-7	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	45.23.33.20-8	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	45.24.15.00-3	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	45.23.24.52-5	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	45.26.23.50-9	<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
** (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários (não aplicável)

NÃO ≤ SIM ≤

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO T SIM ≤

II.2) quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (não aplicável) Descrição e momento em que podem ser exercidas (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 1 2 e/ou em dias ≤ ≤ ≤ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início de ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ e/ou termo ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços nos termos do artigo 18 do Decreto-Lei nº 163/99 de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou prestadores de serviços.

- Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas.
- A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
- Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de Adjudicação, associar-se em Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si, e com o Consórcio ou Agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º12/2004 de 9 de Janeiro, e de acordo com nova Portaria n.º19/2004, de 10 de Janeiro:

- Alvará da 1.ª, 5.ª e 11.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, da classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante parte que a cada uma desses trabalhos cabe na proposta;
- Alvará da 1.ª, 2.ª e 7.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, da classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante parte que a cada uma desses trabalhos cabe na proposta.

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria n.º104/2001, de 21 de Fevereiro.

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, devem apresentar os documentos indicados no n.º1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99;

c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor base do concurso;
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

Na avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro referência constante da Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, respeitantes aos três últimos exercícios (1999, 2000 e 2001).

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.5 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15.6 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15.7 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS (não aplicável)

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão? (não aplicável)

Não ≤ Sim ≤

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato? (não aplicável)

Não ≤ Sim ≤

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público T

Concurso limitado com publicação de anúncio ≤

Concurso limitado sem publicação de anúncio ≤

Concurso limitado por prévia qualificação ≤

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ≤

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio ≤

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio ≤

IV.1.1) Já foram selecionados candidatos? (não aplicável)

Não ≤ Sim ≤

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto (não aplicável)

no *Diário da República* ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ IIIª Serie

≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores (não aplicável)

no *Diário da República* ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ IIIª Serie

≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

≤ ≤ ≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar proposta (não aplicável)

Número ≤ ≤ ou Mínimo ≤ ≤/ Máximo ≤ ≤

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ≤

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta T

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) ≤

- Preço (80%);
- Qualidade técnica da proposta (20%), avaliada por:
- Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT) - (25%);
- Plano dos meios humanos a afectar à obra (MH) - (25%);
- Plano dos meios técnicos/equipamento a afectar à obra (MT) - (25%);
- Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa (MD) - (20%);
- Nota justificativa do preço proposto (NJ) - (5%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ≤ SIM T

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º1/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa) ou ≤ 20 dias a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 300,00€ (trezentos euros) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

Numerário ou cheque dirigido ao tesoureiro do I.R.O.A. - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, no serviço indicado em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa) ou ≤ 30 dias a contar do envio da publicação do anúncio.

Hora (se aplicável) 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos selecionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação) (não aplicável)

Data prevista ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ T ≤ ≤

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Data ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa), ≤ ≤ meses, ou ≤ 6 meses a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação

IV.3.7.2 Data, hora e local

Data ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa), hora 10.00, Local o indicado em I.1, 31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ≤ SIM ≤

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios (não aplicável)

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO ≤ SIM T

A empreitada será candidata ao PRODESA – Programa Operacional para Desenvolvimento Económico e Social dos Açores.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base para efeitos de concurso é de 2.640.000.00 €, com exclusão do IVA.

Por se tratar de um anúncio respeitante a uma empreitada, o prazo de execução da obra, prevista no ponto II.3), deverá, de acordo com o n.º 1 do artigo 151º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, começar a contar-se da data da consignação e não da data de adjudicação.

VI.5) Data de envio do presente anúncio 1 8/0 5/2 0 0 4 (dd/mm/aaaa)

18 de Maio de 2004. - O Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, *Paulo Newton Pacheco de Canto e Castro*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Rectificação

51/2004 - É rectificada a portaria publicada com o n.º 322/2004, no *Jornal Oficial*, II série n.º 20, de 18 de Maio de 2004, onde se lê:

“1. Conceder ao produtor de beterraba abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido:

José Luís Ferreira Coelho.....266,23 euros”,
deverá ler-se:

“1. Conceder ao produtor de beterraba abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido:

José Luís Ferreira Correia.....1 266,23 euros”

19 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Extracto de despacho

871/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 15 de Março de 2004:

Licenciado Francisco José Martinho de Freitas, nomeado, precedendo concurso externo de ingresso e dispensa de estágio, para ocupar uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril. A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação, cessando naquela data o respectivo contrato de administrativo de provimento.

14 de Maio de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Ruben Manuel Machado Menezes*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

277/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 12 de Maio, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores, 7.007,86 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

90.636,57 €, contraído pelo município da Lagoa, em 20 de Maio de 1999, para a obra de Substituição de pavimentos na freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 525,30 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 16/99, de 11 de Fevereiro.

260.192,94 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 27 de Novembro de 1998, para a obra de reabilitação dos arruamentos do Concelho para melhoramento do acesso aos aglomerados urbanos - 3.ª fase - bonificação de juros no valor de 1.348,09 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

187.039,24 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Novembro de 1999, para a obra da Estação elevatória do Cais da Alfândega - destino final das

águas residuais de Angra do Heroísmo - bonificação de juros no valor de 1.104,79 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

80.914,99 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Novembro de 1999, para a obra do Aterro Sanitário Intermunicipal da Terceira - Aquisição de equipamento de deposição e recolha de resíduos sólidos - bonificação de juros no valor de 473,48 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

93.020,82 €, contraído pelo Município da Calheta em 3 de Maio de 1994, para a obra Reabilitação e pavimentação betuminosa do caminho de Santa Rosa - bonificação de juros no valor de 99,72 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/93, de 23 de Setembro.

105.752,64 €, contraído pelo Município da Calheta, em 3 de Maio de 1994, para a obra Reabilitação e pavimentação betuminosa do traçado urbano da Freguesia do Norte Pequeno - bonificação de juros no valor de 113,37 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/93, de 23 de Setembro.

52.381,26 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Novembro de 2000, para a obra Reabilitação de onze caminhos do concelho de São Roque do Pico - bonificação de juros no valor de 287,70 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 94/2000, de 25 de Maio.

58.323,00 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 27 de Novembro de 2002, para a obra Requalificação das Ruas da Igreja, Barrela, Alves, Vendas e do Cemitério - bonificação de juros no valor de 502,92 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 12 de Agosto.

62.479,42 €, contraído pelo município da Madalena, em 27 de Novembro de 1999, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena - 3.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 310,76 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

80.116,92 €, contraído pelo município da Madalena, em 27 de Novembro de 1999, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena - 3.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 398,49 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

180.814,24 €, contraído pelo município da Madalena, em 18 de Novembro de 2000, para a obra de Abertura de novos arruamentos municipais - 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 1.142,99 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 149/99, de 30 de Setembro.

202.137,85 €, contraído pelo município da Horta, em 15 de Novembro de 1996, para a obra Remodelação global do sistema de água da ilha do Faial - bonificação de juros no valor de 352,78 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 138/95, de 3 de Agosto.

147.180,30 €, contraído pelo município da Horta, em 15 de Novembro de 1996, para a obra Construção e reabilitação de estradas municipais – 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 256,85 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 138/95, de 3 de Agosto.

51.909,90 €, contraído pelo município da Horta, em 15 de Novembro de 1996, para a obra Deposição, transporte e tratamento de resíduos sólidos – 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 90,62 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 138/95, de 3 de Agosto.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 30 - Administração Regional e Local - Subdivisão 02 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-Y - Transferências Correntes -
- Administração Local - Região Autónoma dos Açores -
- Municípios.

278/2004 - Pela portaria, do Director Regional de Organização e Administração Pública, 12 de Maio de 2004 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuído ao Banco Espírito Santo dos Açores a quantia de 99,35 € destinada ao pagamento da bonificação de juros do seguinte empréstimo municipal:

112.311,83 €, contraído pelo Município de Vila Franca do Campo, em 23 de Maio de 1996, para a obra de remodelação das redes de água e saneamento de Ponta Garça - 3.ª fase - bonificação de juros no valor de 99,35 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1/96, de 11 de Janeiro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 30 - Administração Regional e Local - Subdivisão 02 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-Y - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

12 de Maio de 2004. - O Chefe de Divisão de Finanças e Planeamento Municipal, *Rui Adriano do Couto Costa*.

438/2004 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2004, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social

dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Maio de 2004.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Concelho de Ponta Delgada

São José 379,39 €
São Pedro 379,39 €

Concelho da Praia da Vitória

Santa Cruz 379,39 €

Total 1 138,17 €

13 de Maio de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

507/2004 - CEDÊNCIA DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE FOGOS EM REGIME DE CUSTOS CONTROLADOS E NO ÂMBITO DE CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO PARA HABITAÇÃO - BAIRO DOS PESCADORES – FREGUESIA DE RABO DE PEIXE – CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE.

Obras

O Concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Câmara Municipal da Ribeira Grande
Largo Conselheiro Hintze Ribeiro – 9600 Ribeira Grande – Portugal

Telefone: 296 472118 Fax: 296 472720

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE PODEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Concepção e execução

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimento (não aplicável)

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (não aplicável)

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Cedência de Terrenos para Construção de Fogos em Regime de Custos Controlados e no Âmbito de Contrato de Desenvolvimento para Habitação – Bairro dos Pescadores – Freguesia de Rabo de Peixe – Concelho de Ribeira Grande

II.1.6) Descrição / objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a cedência de um terreno para construção de habitação social, em regime de custos controlados e é efectuado no âmbito de contrato de desenvolvimento para habitação.

A cedência do terreno referido no número anterior, será efectuada pela Câmara Municipal de Ribeira Grande ao concorrente ou concorrentes que, após realização integral do procedimento de concurso público, venha(m) a ser escolhido(s) como cessionário(s), mediante outorga do contrato escrito cujas cláusulas traduzirão os termos do caderno de encargos e da proposta do cessionário(s), observando-se a legislação em vigor para os contratos de desenvolvimento para habitação. Cabe ao cessionário a construção dos edifícios, a execução de todas as infra-estruturas necessárias e arranjos exteriores, nomeadamente, zonas verdes, praças arborização e pavimentação, enquadramento e qualificação urbana da zona de intervenção, quanto exigidos e nos termos do caderno de encargos, na freguesia de Rabo de Peixe. A Câmara Municipal de Ribeira Grande garante e aquisição da totalidade dos fogos pelo que a comercialização e venda dos fogos não está incluída.

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Bairro dos Pescadores, Freguesia de Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande - ilha de São Miguel - Açores
Código NUTS: PT 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto Principal 45 . 21 . 11

Objectos Complementares 45 . 11 . 11

45 . 11 . 12

45 . 11 . 23

45 . 21 . 41

45 . 21 . 44

45 . 21 . 46

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPAINAGEICPC):

** Não aplicável

I.1.9) Divisão em lotes:

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

I.2.2) Opções (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

33 meses

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARACTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.1.1) Para garantia do exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais de cedência de terreno, o cessionário prestará uma caução de 5% do valor total da sua proposta, com exclusão do IVA.

III.1.1.2) A caução a que se refere o nº anterior pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do cessionário e conforme previsto no artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.1.3) São aplicáveis à caução as normas constantes dos artigos 112.º, e 113.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que regulam (se aplicável)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, nos termos do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro / do fornecedor / do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares da respectiva classificação em empreiteiro geral ou construtor geral e a titularidade das categorias e subcategorias de autorizações constantes do alvará habilitante para o exercício da actividade de construção, emitido pelo IMOPPI, para as subcategorias e categorias seguintes, de acordo com o definido na Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro e observando os valores definidos na Portaria nº 17/2004, de 10 de Janeiro:

- I - 1.ª subcategoria da 1.ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor da proposta;
- II - 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, e de classe correspondente aos valores parciais da proposta;
- III - 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª, subcategorias da 2.ª categoria e de classe correspondente aos valores parciais da proposta;
- IV - 1.ª, 2.ª e 7.ª, subcategorias da 4.ª categoria e de classe correspondente aos valores parciais da proposta.

A titularidade de Alvará habilitante para o exercício da actividade de construção emitido pelo IMOPPI, deve ser comprovada com a junção de cópia autenticada desses certificados.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a) a e), o) e p)* do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *f) a j)*, do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *k) a n), o) e p)* do artigo 10.º do programa de concurso.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a) e b)* do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *e) e f)* supra referidas.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

Não aplicável

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios indicados no artigo 24.º do Programa de Concurso

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º

IV.3.2) Condições para obtenção de documentos contratuais e adicionais

25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: Cem (100), que já incluem o IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

30 dias a contar do dia seguinte ao da data de publicação do anúncio no *Diário da República*

Hora: até às 16.30 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Não aplicável

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os concorrentes e ou representantes seus devidamente credenciados.

Ao acto público do presente concurso público são supletivamente aplicáveis as disposições constantes dos artigos 85º a 97º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, para a situação análoga.

IV.3.7.2) Data, hora e local

O acto público do concurso terá lugar às 10.00 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas e no serviço indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO

VI.2) Não aplicável

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financeiro pelos fundos comunitários?

NÃO

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

- Ao presente procedimento por concurso público são aplicáveis as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e da Portaria 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterada pela Portaria 1465/2002, de 14 de Novembro.

Ao procedimento para a realização da construção do empreendimento aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

10 de Maio de 2004. - O Presidente, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

508/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 14 de Março de 2001, renovar o contrato de trabalho a termo certo com o técnico profissional de 2.ª classe (construção civil) Filipe Miguel Ávila Moura, por um período de seis meses e com início a 9 de Abril de 2002.

10 de Abril de 2002. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

509/2004 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, na sua sessão de 27 de Fevereiro de 2004, aprovou a alteração ao quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo.

31 de Março de 2004. - O Presidente, o Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

QUADRO DE PESSOAL

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	LUGARES				OBSERVAÇÕES
				O	V	C	E	
DIRIGENTE E CHEFIA	Orientação técnica e direcção administrativa	-	Director Delegado	1	-	-	1	
	Coordenação e orientação de uma divisão	-	Chefe de Divisão	4	-	-	4	
	Coordenação e chefia das respectivas áreas	-	Chefe de Secção	4	-	-	4	
	Supervisão e Controlo do Serviço de Higiene e	-	Chefe de Serviço de Limpeza	1	-	-	1	Comissão de Serviço na C.M.A.H. como Secretário de Vereador
TÉCNICO SUPERIOR	Coordenação e Chefia de pessoal operário	-	Encarregado	-	2	-	2	
	Assessoria Técnica na área de águas e águas residuais ou na área de resíduos sólidos	Técnico Superior	Assessor Principal	1				
			Assessor	1				
			Técnico Superior Principal	1			7	Com. Serv. como Director Delegado
			Técnico Superior de 1ª Classe					
	Assessoria Técnica na área funcional de administração	Licenciado em Gestão e Administração Pública ou Direito	Técnico Superior de 2ª Classe	3			1	
			Assessor Principal					
Assessor								
Assessoria Técnica na área funcional de finanças	Licenciado em Economia ou Organização e Gestão de Empresas ou Contabilidade	Técnico Superior Principal	1			1	Com. Serv. como Chefe de Divisão	
		Técnico Superior de 1ª Classe						
		Técnico Superior de 2ª Classe						
		Assessor Principal						

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	LUGARES				OBSERVAÇÕES
				O	V	C	E T	
TÉCNICO	Estudos e aplicações de métodos e processos de natureza técnica	Engenheiro Técnico (electromecânica)	Técnico Especialista Principal					
			Técnico Especialista					
			Técnico Principal	-	-	-	1	
			Técnico de 1ª Classe	1				
TÉCNICO		Técnico de Higiene e Saúde Ambiental	Técnico Especialista Principal					
			Técnico Especialista					
			Técnico Principal	-	-	-	1	
			Técnico de 1ª Classe	1				
TÉCNICO PROFISSIONAL	Estudos e aplicações de métodos topográficos	Topógrafo	Técnico Profissional Especialista Principal					
			Técnico Profissional Especialista					
			Técnico Profissional Principal	-	-	-	2	
			Técnico Profissional de 1ª Classe	1				
			Técnico Profissional de 2ª Classe	1				
	Estudos e concepção de projectos de construção civil, fiscalização e acompanhamento de obras municipais	Construção Civil	Técnico Profissional Especialista Principal	1				
			Técnico Profissional Especialista	1				
			Técnico Profissional Principal	-	-	-	3	
			Técnico Profissional de 1ª Classe	1				
			Técnico Profissional de 2ª Classe	1				
Controlo sanitário de água de consumo	Sanitário	Técnico Profissional Especialista Principal						
		Técnico Profissional Especialista						
		Técnico Profissional Principal	2	-	-	2		
INFORMÁTICA	Área de Informática	Técnico de Informática	Técnico Profissional Especialista Principal					
			Técnico Profissional Especialista					
			Técnico Profissional Principal	-	-	-	1	
			Técnico Profissional de 1ª Classe	1				
INFORMÁTICA	Área de Informática	Técnico de Informática	Técnico de Informática de Grau 3					
			Técnico de Informática de Grau 2	1				
INFORMÁTICA	Área de Informática	Técnico de Informática	Técnico de Informática de Grau 1					
			Técnico de Informática de Grau 1	1				

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	LUGARES				OBSERVAÇÕES
				O	V	C	T	
ADMINISTRATIVO	Apoio Administrativo Instrumental	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista	11				
			Assistente Administrativo Principal	3	-	-	20	
			Assistente Administrativo	3	3			
	Coordenação dos Trabalhos de Tesouraria	Tesoureiro	Tesoureiro Especialista Tesoureiro Principal Tesoureiro	1	-	-	2	
AUXILIAR	Fiscalização e Verificação de Leituras e Cobranças	-	Fiscal de Leituras e Cobranças	1	-	-	1	
			Leitura de Contadores e Cobrança de consumos	7	1	-	8	
	Fiscalização de Obras de Águas e Saneamento	Fiscal de Serviços de Águas e Saneamento	-	1	-	-	1	A extinguir quando vagar. Deliberação da Assembleia Municipal de 94/04/20
			Fiscaliza, participa e colabora nas diversas acções da Divisão dos Serviços de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos	1	1	-	2	
Aprovisionamento	Fiel de Armazém	-	1	-	-	1		
Reprodução Gráfica	Operador de Reprografia	-	1	-	-	1		

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	LUGARES				OBSERVAÇÕES	
				O	V	C	E T		
AUXILIAR	Supervisão e controlo do parque de máquinas e viaturas automóveis	-	Encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes	-	1	-	1		
	Coordenação e controlo de serviços de higiene e limpeza	-	Encarregado de Serviços de Higiene e Limpeza	3	-	-	3		
	Orientação de um Grupo de Pessoal de Limpeza	-	Encarregado de brigada dos Serviços de Limpeza	1	-	-	1		
	Condução e conservação de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	-	-	17	5	-	22	
	Condução e manutenção de Viaturas Pesadas e Ligeiras	Motorista de Pesados	-	-	4	-	-	3	
	Condução e Manutenção de Viaturas Ligeiras	Motorista de Ligeiros	-	-	2	-	-	3	

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	LUGARES				OBSERVAÇÕES	
				O	V	E	T		
AUXILIAR	Remoção de Lixo e Limpeza Pública e Manutenção de Captações de Águas, Reservatórios e Estações de Tratamento	Cantoneiro de Limpeza	-	45	2	2	-	49	45 afectos à Divisão de Resíduos Sólidos. 4 afectos à Divisão de Águas e Águas Residuais
	Ligações Telefónicas	Telefonista	-	1	-	-	-	1	
	Apoio, Recepção e Distribuição nos Serviços Administrativos	Auxiliar Administrativo	-	3	-	-	-	3	
	Limpeza e Conservação de Instalações e outras Tarefas a exigir esforço Físico	Auxiliar de Serviços Gerais	-	16	10	-	2	24	21 afectos à Divisão de Águas 15 ocupados e 6 (vagos) 3 afectos à Divisão Administrativa (1 ocupado e 2 vagos)
	Vigilância, fiscalização e conservação de toda a área envolvente das captações de água	Guarda Campestre	-	1	1	-	-	2	

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	LUGARES				OBSERVAÇÕES
				O	V	C	T	
OPERÁRIO ALTAMENTE QUALIFICADO	Funções de natureza executiva de elevada complexidade	Mecânico	Operário Principal	5	-	-	7	
			Operário	1	1			
	Soldador		Operário Principal	-	1	-	1	
			Operário					
	Vistoria e Manutenção dos Equipamentos Utilizados	Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras	Operário Principal	1	-	-	8	
			Operário	2	1	4		
	Reparação e manutenção de instrumentos electrónicos ou eléctricos de precisão, nomeadamente contadores	Mecânico de Instrumentos de precisão	Operário Principal	2	-	-	2	
			Operário					
	OPERÁRIO QUALIFICADO	Canalizador	Operário Principal	6	-	-	25	
			Operário	15	4			
Pedreiro		Operário Principal	2	-	-	5		
		Operário	3					
Pintor		Operário Principal	2	-	-	2		
		Operário						
Trabalhos de Natureza Executiva no Âmbito da Profissão ou Ofício Respeetivo	Pintor de Automóveis	Operário Principal	1	-	-	1		
		Operário						
	Electricista	Operário Principal	-	1	-	1		
		Operário						
	Lubrificador	Operário Principal	1	-	-	1		
Tarefas auxiliares à execução dos trabalhos de um topógrafo	Caçeteiro	Operário Principal	1	1	-	2		
		Operário						
OPERÁRIO SEMI-QUALIFICADO	Tarefas auxiliares à execução dos trabalhos de um topógrafo	Porta-Miras	Operário Principal	-	-	-	1	
			Operário					

O - Ocupados
V - Vagos
C - A criar
E - A extinguir
T - Totais

510/2004 - Para os devidos efeitos torna-se publico que a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, em sua reunião do dia 30 de Abril de 2004, ratificou a deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados de 12 de Fevereiro do mesmo ano, que atribuiu menção de mérito excepcional à Chefe de Secção de Contabilidade Maria Filomena Costa Rodrigues Oliveira e ao Leitor Cobrador António Norberto Mendes Dias, bem como a deliberação do referido conselho de administração de 11 de Março de 2004 que atribuiu a menção de mérito excepcional ao fiscal dos serviços de higiene e limpeza José Vieira Félix, todos para efeitos de redução de tempo de serviço necessário à progressão para o escalão seguinte das respectivas carreiras, termos da alínea a) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

10 de Maio de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

511/2004 - Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 18 de Maio de 2004, foram nomeados em assistentes administrativos principais os três candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo principal, José Gabriel Silva, Pedro Alexandre Ornelas Ázera Fragoso e Maria Betânia dos Reis Machado Nunes de Sousa.

Os referidos candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Maio de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Avisos

512/2004 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2004 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 22 de Abril, proceder à reestruturação orgânica e alteração do quadro de pessoal.

6 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

Reestruturação dos Serviços Municipais

Alteração ao regulamento interno, organigrama e quadro de pessoal

Preâmbulo

Os recursos humanos são um património valioso duma autarquia que é necessário valorizar e qualificar para responder aos novos desafios que se colocam com a atribuição de novas competências, com o acesso a novas tecnologias da informação e para prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

O quadro em vigor desde 1999, necessita de algumas alterações para o adequar à actual realidade, não só no que diz respeito às novas atribuições e competências, como para obter maior dinamismo na gestão dos meios e dos recursos.

Pretende-se conseguir melhores condições de trabalho, uma maior qualificação dos recursos humanos para conseguirmos melhores condições de funcionamento e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Teve-se em conta a racionalização dos recursos tendo sido consagrados os preceitos legais e foi adoptada uma tipologia de organização preconizada legalmente.

Teve-se em conta a realidade local e procurou dar-se resposta aos anseios da população.

Foram revalorizados alguns serviços e procederam-se a ajustamentos da estrutura anterior de acordo com as exigências de funcionamento da Câmara.

Foram respeitados os limites de encargos impostos legalmente na criação de novos cargos.

A dinâmica introduzida no poder local e o cumprimento dos imperativos legais, obrigam à presente reformulação do sistema organizacional da Câmara Municipal, definindo-se uma estrutura orgânica equilibrada, que tem em conta os seguintes aspectos:

- Articulação entre os serviços;
- Relevância das actividades operativas e de carácter social e cultural;
- Manutenção das chefias já definidas e devidamente enquadradas;
- Consideração do quadro de motivações e das condicionantes da autarquia;
- Enquadramento dos grandes objectivos com as atribuições e competências determinadas por lei;
- Compatibilização dos recursos às novas exigências funcionais;
- Correcto agrupamento das actividades;
- Adequado posicionamento hierárquico;
- Sentido de funcionalidade e de eficácia, como preocupação viva da Câmara Municipal para a consecução dos objectivos determinantes que constituem as expectativas dos munícipes;
- Adequação da nova estrutura às exigências decorrentes das novas atribuições e competências das autarquias locais, das novas competências dos cargos dirigentes e da acrescida responsabilização dos eleitos locais.

A presente estruturação prossegue os seguintes objectivos fundamentais:

- Melhoria na prestação de serviços às populações;
- Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se o princípio da eficiência e da desburocratização, bem como fomentar a participação dos cidadãos;
- Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores;
- Resolução dos problemas das populações no âmbito das suas competências;
- Promoção do progresso económico, social e cultural da ilha.

Para a prossecução das diversas atribuições, o município dispõe dos seguintes serviços, no âmbito da respectiva macroestrutura:

- Divisão Administrativa e Financeira;
- Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente;
- Serviços de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres;
- Gabinete de Apoio ao Presidente;
- Serviço de Protecção Civil;
- Serviço de Sanidade Animal e Higiene Pública Veterinária.

ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CAPÍTULO I

Da organização dos serviços do município

Artigo 1.º

Dos serviços e suas competências

1 - Para a prossecução das atribuições a que se refere o artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o município dispõe dos seguintes serviços:

A) Serviços de apoio administrativo:

- a) Divisão Administrativa e Financeira.

B) Serviços de apoio técnico:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) Serviços de Protecção Civil;
- c) Serviço de Sanidade Animal e Higiene Pública Veterinária.

C) Serviços operativos:

- a) Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação e Ambiente;

b) Serviços de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres.

2 - Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do Presidente da Câmara, ou, no todo ou em parte, no vereador em regime de tempo inteiro.

3 - A representação gráfica da estrutura dos serviços do município consta do anexo I.

Artigo 2.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

1 - Constitui atribuição comum aos diversos serviços:

- a) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício das suas atribuições, bem como propor as medidas de política adequadas no âmbito de cada serviço;
- b) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- c) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- d) Assistir sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;
- e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;
- f) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Secção de Pessoal, em conformidade com a legislação aplicável;
- g) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara Municipal;
- h) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- i) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento.

CAPÍTULO II

Dos serviços de apoio administrativo

Artigo 3.º

Da Divisão Administrativa e Financeira

1 - A Divisão Administrativa e Financeira tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos respectivos órgãos e serviços do município, competindo-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se inserem no domínio da administração dos recursos

humanos, financeiro e património, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;

- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município;
- c) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- d) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse do município quando não existirem sub-unidades orgânicas com essa finalidade;
- f) Dar apoio aos órgãos do município;
- g) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender o pessoal auxiliar;
- h) Organizar os documentos de prestação de contas e participar na elaboração do orçamento e do plano plurianual de investimento.

2 - A Divisão é dirigida por um chefe de divisão, directamente dependente do presidente da Câmara, sendo substituído pelo funcionário mais categorizado existente na divisão ou, no caso de funcionários com igual categoria, a substituição será designada pelo presidente da Câmara, sob proposta do chefe de divisão.

3 - Compete ao chefe de divisão:

- a) Assistir às reuniões da Câmara Municipal e redigir, subscrever e assinar as respectivas actas;
- b) Certificar, mediante despachos do presidente, os factos e actos que constem dos arquivos municipais e, independentemente de despacho, a matéria das actas das reuniões da Câmara Municipal;
- c) Autenticar todos os documentos e actos oficiais da Câmara;
- d) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução da Câmara;
- e) Submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência, levar a assinatura a correspondência e documentos que dela careçam e assinar a correspondência para que tenha recebido delegação;
- f) Dirigir os trabalhos da divisão em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e ordens do presidente;
- g) Exercer as funções de notário em todos os actos em que a Câmara for outorgante;
- h) Exercer as funções de oficial público para lavrar todos os contratos que a lei preveja ou não seja exigida escritura;
- i) Exercer as funções de juiz das contribuições e impostos;
- j) Exercer as funções de delegado de espectáculos;
- k) Prestar o apoio técnico e colaborar na elaboração do orçamento e plano plurianual de investimento e acompanhar a sua execução;
- l) Manter o presidente da Câmara ao corrente dos serviços de tesouraria.

Artigo 4.º

Composição da Divisão Administrativa e Financeira

A Divisão Administrativa e Financeira compreende as seguintes secções e serviços:

- a) Tesouraria;
- b) Secção de Contabilidade, património e aprovisionamento;
- c) Secção de pessoal, taxas, licenças e expediente geral;
- d) Gabinete de Apoio ao Município, Assembleia Municipal e Freguesias
- e) Serviço de Fiscalização e Controlo Metrológico.

Artigo 5.º

Da secção de pessoal, taxas, licenças e expediente geral

1 - São atribuições da Secção de Pessoal, Taxas, Licenças e Expediente Geral:

1.1 - No domínio do pessoal:

- a) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção, cessação de funções e processos disciplinares do pessoal;
- b) Lavrar contratos de pessoal;
- c) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais aos funcionários, nomeadamente os relativos a abono de família, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;
- d) Elaborar as listas de antiguidade;
- e) Processar os vencimentos e outros abonos ao pessoal;
- f) Assegurar e manter actualizado e organizado o cadastro do pessoal bem como o registo e controlo de assiduidade;
- g) Assegurar o funcionamento do sistema de registo automático de presenças;
- h) Promover a avaliação do desempenho dos funcionários;
- i) Promover a verificação de faltas e licenças por doença.

1.2 - No domínio das Taxas e Licenças:

- a) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do município;
- b) Conferir as cobranças das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
- c) Passar guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais;
- d) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamento respeitante à cobrança de impostos e rendimentos municipais, dirigindo o trabalho dos agentes de fiscalização;
- e) Orientar o trabalho dos aferidores, conferir os talões de cobrança e passar as respectivas guias de receita.

1.3 - No domínio do expediente geral:

- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos;
- b) Apoiar os órgãos do município e organizar o sumário das actas das reuniões;
- c) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico;
- d) Superintender e assegurar o serviço de telefones, portaria e limpeza das instalações;
- e) Executar o serviço relacionado com as operações de recenseamento eleitoral e actos eleitorais;
- f) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- g) Executar o serviço relacionado com o notário privativo;
- h) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outras secções dos serviços que não disponham de órgãos administrativos próprios;
- i) Registrar autos de transgressão, reclamações e recursos e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respectivos;
- j) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- k) Escriturar e manter em ordem os livros próprios dos serviços;
- l) Passar certidões quando autorizadas.

2 - A chefia da secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos trabalhos.

Artigo 6.º

Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento

1 - São atribuições da Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento:

1.1 - No domínio da contabilidade:

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas revisões e alterações;
- b) Coordenar e controlar toda a actividade financeira do município, designadamente através do cabimento de verbas;
- c) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento;
- d) Determinar o custo de cada serviço e estabelecer e manter uma estatística financeira necessária a um efectivo controlo de gestão;
- e) Promover a arrecadação de receitas;
- f) Organizar os documentos de prestação de contas e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respectivo relatório de contas;

- g) Proceder aos registos contabilísticos de acordo com o POCAL;
- h) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação da gerência finda;
- i) Remeter aos departamentos centrais ou regionais os elementos determinados por lei;
- j) Manter em ordem a conta corrente com empreiteiros e mapa de actualização de empréstimos;
- k) Elaborar os balancetes mensais.

1.2 - No Domínio do património:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis;
- b) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamento existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara a outros organismos;
- c) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens próprios imobiliários do município;
- d) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis.

1.3 - No domínio do aprovisionamento:

- a) Proceder às aquisições necessárias após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concurso;
- b) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços dos bens de consumo corrente.

2 - A chefia da secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos trabalhos.

Artigo 7.º

Do serviço fiscalização e controlo metrológico

1 - Ao Serviço de Fiscalização e Controlo Metrológico compete:

1.1 - No domínio da fiscalização:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais, de acordo com as instruções gerais recebidas;
- b) Lavrar e remeter ao chefe da divisão ou repartição os autos de transgressão que no âmbito das respectivas competências sejam levantados;
- c) Informar o chefe da divisão ou repartição de quaisquer factos presenciados ou de que haja conhecimento e que, por porem em causa o bom funcionamento dos serviços municipais careçam de solução.

1.2 - No domínio do controlo metrológico:

- a) Promover a realização de tarefas de controlo metrológico da competência do município;
- b) Promover a entrada de receitas provenientes do serviço de controlo metrológico;
- c) Promover o levantamento de autos de transgressão ou de notícia pela não observância das normas relativas ao controlo metrológico e proceder à sua entrega na secção respectiva;
- d) Estudar, propor e coordenar medidas e acções dentro da área de actuação e no âmbito da defesa do consumidor;
- e) Assegurar a manutenção e conservação do material e instrumentos que lhe estão confiados.

Artigo 8.º

Tesouraria

São atribuições da tesouraria:

- a) Proceder às disposições contidas no POCAL e Norma de Controlo Interno em vigor na autarquia, respeitantes à arrecadação de receitas e realização das despesas e ao movimento das operações de tesouraria;
- b) Prestar ao presidente da Câmara, todas as informações por ele solicitadas relacionadas com o seu serviço;
- c) Cumprir as demais disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

Artigo 9.º

Gabinete de apoio ao munícipe, assembleia municipal e freguesias

Ao Gabinete de Apoio ao Munícipe, Assembleia Municipal e Freguesias compete:

- a) Prestar todo o apoio aos munícipes no domínio da informação e encaminhamento para as diversas unidades orgânicas, bem como para outros organismos;
- b) Prestar todo o apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal, designadamente elaboração das convocatórias das sessões ordinárias e extraordinárias, elaboração das actas e expediente diverso;
- c) Prestar o necessário apoio às freguesias de natureza administrativa e execução de tarefas burocráticas.

CAPÍTULO III

Dos serviços de apoio técnico

Artigo 10.º

Do gabinete de apoio ao Presidente

1 - Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete prestar assessoria técnico-administrativa ao presidente da Câmara,

designadamente no domínio do secretariado, de informação e relações públicas, de ligação com os órgãos colegiais do município e juntas de freguesia, de preparação e acompanhamento do plano plurianual de investimentos, da preparação de inquéritos de opinião com munícipes e definição de políticas.

2 - Compete, em especial, ao Gabinete de Apoio ao Presidente:

- a) Preparar a agenda das actividades do Gabinete;
- b) Receber pedidos de audiência e fazer a sua marcação;
- c) Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o presidente e/ou outros vereadores devam participar;
- d) Preparar, apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares;
- e) Assegurar a expedição de convites para actos, solenidades ou manifestações de iniciativa municipal e promover a sua publicidade, quando dela careçam.

3 - É da exclusiva responsabilidade do presidente da Câmara a determinação das respectivas funções, horário de trabalho e outras.

Artigo 11.º

Do Serviço de Sanidade Animal e Higiene Pública Veterinária

A este serviço, a cargo de um veterinário municipal, directamente dependente do presidente da Câmara, compete dar cumprimento às normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio e cumprir as demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 12.º

Serviço Municipal de Protecção Civil

1 - O Serviço Municipal de Protecção Civil funciona na directa dependência do presidente da Câmara.

2 - São atribuições deste Serviço:

- a) Colaborar com o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores no estudo e preparação de planos de defesa das populações, em caso de emergência, bem como nos testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos;
- b) Organizar planos de protecção civil das populações locais em caso de fogos, cheias, sismos ou outras situações de emergência;
- c) Organizar, propor e executar medidas de prevenção, designadamente a fiscalização de condições propiciadoras de incêndios, explosões ou outras catástrofes;
- d) Desenvolver a cooperação com as organizações regionais e nacionais de protecção civil;
- e) Inventariar e inspecionar os serviços, meios e recursos de protecção civil disponíveis.

CAPÍTULO IV**Dos serviços operativos****SECÇÃO I****Artigo 13.º****Da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente**

1 - À Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente compete executar as actividades concernentes à elaboração de projectos de obras, à construção e conservação das obras públicas municipais por administração directa; à fiscalização das obras adjudicadas por empreitadas; elaborar projectos e executar obras de abastecimento de água e de saneamento básico; desenvolver e conservar a rede viária, urbana e rural; fomentar a construção de habitações e proceder ao licenciamento e fiscalização das construções urbanas; superintender e administrar os parques e jardins, bem como a implementação de novos espaços e zonas verdes; manutenção dos serviços municipais de abastecimento, designadamente mercados e feiras; à administração dos cemitérios; à execução das actividades relativas à limpeza pública, designadamente a recolha e tratamento de resíduos; à defesa e protecção das populações em ligação com o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

2 - A Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente é dirigida por um chefe de divisão directamente do presidente da Câmara, ao qual compete:

- a) Dirigir e coordenar os respectivos serviços em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do presidente;
- b) Certificar os actos e factos que constem do arquivo municipal e que digam directamente respeito à Divisão de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente;
- c) Submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência e do âmbito das atribuições da divisão, levar à sua assinatura os documentos que dela careçam e assinar a correspondência para que tenha recebido delegação;
- d) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração do orçamento e plano plurianual de investimentos;
- e) Promover e participar na elaboração dos documentos de prestação de contas.

Artigo 14.º**Composição da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente**

Integram a Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente:

- a) Sector de Obras, Viação, Mercados e Feiras;
- b) Sector de Águas e Saneamento;
- c) Sector de Higiene e Limpeza, Jardins e Espaços Verdes;
- d) Armazém, Oficinas e Parque de Máquinas.

Artigo 15.º

São atribuições do Sector de Obras, Viação, Mercados e Feiras:

- a) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, loteamentos, vistorias e utilização;
- b) Obter dos departamentos da Administração Regional, e designadamente dos centros de saúde, as informações da competência daqueles departamentos que sejam necessárias para a decisão dos respectivos processos;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados;
- d) Fiscalizar previamente a área territorial do município, por forma a impedir a construção clandestina;
- e) Proceder ao loteamento dos projectos municipais e emitir parecer sobre os pedidos de loteamento dos particulares;
- f) Promover ou colaborar em estudos e projectos de fomento da habitação, divulgando-a aos munícipes;
- g) Cooperar com os organismos do Estado e outras entidades públicas ou particulares em projectos de desenvolvimento da habitação;
- h) Emitir os alvarás de loteamento e as licenças de construção e de utilização de edifícios;
- i) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças, organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;
- j) Embargar as construções urbanas que careçam da respectiva licença;
- k) Promover a elaboração de estudos e planos de recuperação de parques habitacionais degradados, procedendo à sua divulgação adequada e incentivando os munícipes à participação e colaboração;
- l) Promover a remessa, aos serviços de finanças locais, dos dados a que se refere a alínea a) do artigo 128º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- m) Dar execução ao plano de desenvolvimento rodoviário do município constante do plano plurianual de investimentos;
- n) Promover a conservação e pavimentação das estradas municipais, bem como das suas obras de arte;
- o) Inspeccionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- p) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação;
- q) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos;
- r) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais;
- s) Organizar as feiras e mercados sob a jurisdição municipal;
- t) Colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais e particulares, sob patrocínio ou com apoio do município;

- u) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
 - v) Efectuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras;
 - w) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras;
 - x) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novas feiras e mercados, bem como à duração, mudança ou extinção das existentes;
 - y) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respectivas atribuições;
 - z) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados.
- c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
 - d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores de resíduos;
 - e) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros das águas pluviais;
 - f) Aplicar os dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública;
 - g) Fiscalizar e fazer a manutenção dos recipientes destinados ao depósito de resíduos, verificando se estes correspondem aos padrões definidos pela administração municipal;
 - h) Promover e colaborar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelarem necessárias;
 - i) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;
 - j) Executar as medidas resultantes de estudo e pesquisa sobre tratamento e aproveitamento das lixeiras;
 - k) Administrar os cemitérios sob administração municipal;
 - l) Promover inumações e exumações;
 - m) Promover a limpeza, arborização e manutenção de salubridade pública nas dependências do cemitério;
 - n) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
 - o) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas novas covas;
 - p) Manter actualizados os registos relativos à inumação, exumação, trasladação e perpetuidade de sepulturas;
 - q) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizados os respectivos registos;
 - r) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;
 - s) Abrir e fechar a porta do cemitério municipal nos horários regulamentares;
 - t) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento de capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios;
 - u) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais;
 - v) Promover a conservação dos parques e jardins do município;
 - w) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando ao plantio e selecção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;
 - x) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização dos parques, jardins e praças públicas;
 - y) Providenciar a organização e manutenção actualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas;
 - z) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob a sua administração;
 - aa) Promover a conservação e protecção dos monumentos e estátuas, jardins e praças públicas;

Artigo 16.º

São atribuições do Sector de Águas e Saneamento:

- a) Proceder à leitura dos consumos de água com a periodicidade que lhe for determinada;
- b) Elaborar, com base nas leituras efectuadas, os recibos para cobrança domiciliária, ou nas instalações da Câmara Municipal, nos dias que lhe forem designados;
- c) Efectuar o controlo de cobrança;
- d) Proceder, mensalmente, à entrega ao tesoureiro, após conferência da receita arrecadada pelos cobradores;
- e) Prover a captação de águas potáveis, construção, conservação, limpeza e desobstrução de fontes, reservatórios, aquedutos e condutas;
- f) Desenvolver projectos de construção e conservação de redes de distribuição pública de água, provendo a realização das obras por administração directa ou procedendo às diligências adequadas para a sua adjudicação e fiscalizando o desenvolvimento do respectivo projecto;
- g) Desenvolver estudos e projectos de construção, ampliação ou manutenção da rede de esgotos e assegurar a sua execução;
- h) Promover a desinfecção do Sistema de Saneamento e canalizações;
- i) Executar todo o expediente relativo a contratos de fornecimento de água, construção de ramais de ligação de água e saneamento e outros relacionados com o sector.

Artigo 17.º

São atribuições do Sector de Higiene e Limpeza, Jardins e Espaços Verdes:

- a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
- b) Fixar os itinerários para o transporte dos resíduos, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;

- x) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização dos parques, jardins e praças públicas;
- y) Providenciar a organização e manutenção actualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas;
- z) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob a sua administração;
- aa) Promover a conservação e protecção dos monumentos e estátuas, jardins e praças públicas;

- b) Promover os serviços de podagem das árvores e da relva existente nos parques, jardins e praças públicas, bem como o serviço de limpeza respectivo;
- cc) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização.

Artigo 18.º

São atribuições do Armazém, Oficinas e Parque de Máquinas:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
- b) Armazenar, conservar e proceder à distribuição, pelos diversos serviços, dos materiais existentes;
- c) Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- d) Manter em condições de operacionalidade o parque automóvel e de máquinas da Câmara;
- e) Distribuir as máquinas e viaturas pelos diversos serviços de acordo com as instruções superiores;
- f) Elaborar as requisições dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel;
- g) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;
- h) Efectuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas.

SECÇÃO II

Artigo 19.º

Serviço de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres

Compete ao Serviço de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres promover o desenvolvimento cultural da comunidade, fomentando e implementando centros de cultura, biblioteca e museu municipal, estudar e executar acções de conservação e defesa do património cultural, paisagístico e urbanístico do município, planear e executar programas de educação e ensino da competência do município, fomentar a construção de instalações e desenvolvimento de equipamento para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, fazer o diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, desenvolvendo as acções de dinamização previstas nos planos.

Artigo 20.º

Composição dos Serviços de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres

O Serviço de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres integra os seguintes serviços:

- a) Serviços de Acção Social e Educação;
- b) Serviços Culturais, Biblioteca e Arquivo;
- c) Desporto e Tempos Livres;
- d) Turismo.

Artigo 21.º

São competências dos Serviços de Acção Social e Educação:

- a) Executar as acções programadas nos planos do município;
- b) Executar as acções no âmbito da competência administrativa do município no que se refere às escolas dos níveis de ensino básico;
- c) Fomentar actividades complementares de acção educativa pré-escolar e da ocupação dos tempos livres;
- d) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- e) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e a obras de formação educativa existentes na área do município;
- f) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- g) Efectuar inquéritos sócio-económicos e outros solicitados ao município;
- h) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da acção social;
- i) Colaborar na detecção das carências educativas na área do ensino pré-escolar e básico e propor medidas adequadas e executar as acções programadas;
- j) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação, identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de actuação;
- k) Estudar as causas de marginalidade e delinquência específicas ou de maior relevo na área do município, propondo as medidas adequadas com vista à sua eliminação;
- l) Apoiar socialmente as instituições assistenciais, educativas, prisionais e outras existentes na área do município;
- m) Estudar as incidências do fenómeno do retorno dos emigrantes e propor as acções adequadas à sua integração;
- n) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social;
- o) Efectuar estudos que detectem as carências da população em técnicos e equipamentos de saúde e propor as medidas adequadas à sua resolução.

Artigo 22.º

Compete aos Serviços Culturais, Biblioteca e Arquivo:

- a) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente através de centros de cultura e projectos de animação sócio-cultural;

- b) Superintender na gestão da biblioteca e arquivo municipal;
- c) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do município;
- d) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;
- e) Estudar e propor a construção ou aproveitamento de imóveis para serviços de museus e superintender na sua gestão;
- f) Efectuar estudos e propor acções de defesa, preservação e promoção do património histórico, paisagístico e urbanístico do município;
- g) Estabelecer ligações com os organismos oficiais com competência nas áreas de defesa e conservação do património cultural;
- h) Apoiar as Associações e grupos que localmente se propõem executar acções de recuperação do património artístico e cultural;
- i) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular, o teatro, as actividades artesanais, promover estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
- j) Propor e promover a divulgação e publicação de documentos inéditos, designadamente dos que interessam à história do município, bem como de anais e factos históricos da vida passada e presente do município;
- k) Estabelecer ligações com as associações de defesa do meio ambiente.

Artigo 23.º

Compete aos Serviços de Desporto e Tempos Livres:

- a) Gerir as instalações desportivas e recreativas municipais;
- b) Fomentar a construção de instalações e aquisição de equipamentos para a prática desportiva e recreativa;
- c) Fomentar e desenvolver o desporto a nível local e a recreação através do aproveitamento de espaços naturais;
- d) Propor acções de ocupação dos tempos livres da população;
- e) Colaborar com os departamentos oficiais e instituições vocacionadas para a promoção de actividades de carácter recreativo.

Artigo 24.º

Compete ao Serviço de Turismo:

- a) Promover o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio ao turismo;

- b) Propor e desenvolver acções de acolhimento aos turistas;
- c) Colaborar com os organismos nacionais e regionais de fomento ao turismo.

CAPÍTULO V

Disposições finais

SECÇÃO I

Artigo 25.º

Aprovação do quadro de pessoal

O município disporá do quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 26.º

1 – A afectação do pessoal constante do anexo II será determinada pelo presidente da Câmara ou pelo vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal.

2 – A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade ou serviço é da competência da respectiva chefia.

Artigo 27.º

Criação e implementação dos órgãos e serviços

1 – Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a presente deliberação, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências do município a partir da data de publicação.

2 – No tocante a despesas a efectuar com o pessoal será sempre de respeitar o determinado no artigo 10.º do Decreto-lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, pelo que a estrutura adoptada e o preenchimento do correspondente quadro de pessoal serão implementados por fases, respeitando-se em cada ano os limites previstos nos diplomas referidos.

3 – As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

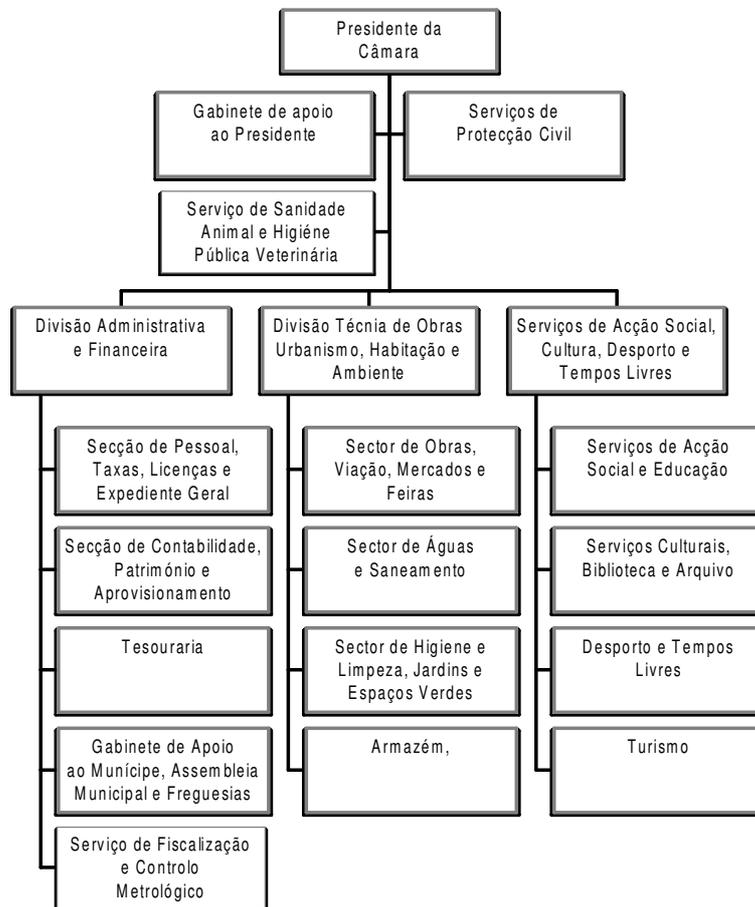
Artigo 28.º

Gestão por projectos

Quando a realização de missões de carácter interdisciplinar integrado não possa ser eficaz e eficientemente alcançada com recurso às estruturas verticais permanentes, pode a Câmara Municipal determinar a constituição de equipas de projecto.

Anexo I

Organograma do Município de Santa Cruz da Graciosa



Anexo II

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Nº de lugares			Obs.
				P	V	T	
Dirigente.....	Chefe de divisão.....	Chefe de divisão.....		1	1	2	Em comissão de serviço
Chefia.....	Chefe de secção.....	Pessoal, taxas, licenças e expediente geral.....		1	0	2	
		Contabilidade, património e aprovisionamento.....		1			
Técnico superior...	Arquitecto.....	Assessor principal.....		0	1	1	Dotação Global
		Assessor.....		-			
		Técnico superior principal.....		-			
		Técnico superior de 1ª classe.....		-			
		Técnico superior de 2ª classe.....		-			
		Estagiário.....		-			
	Economia e/ou Gestão	Assessor principal.....		0	2	2	Dotação Global
		Assessor.....		-			
		Técnico superior principal.....		-			
		Técnico superior de 1ª classe.....		-			
		Técnico superior de 2ª classe.....		-			
		Estagiário.....		-			
	BAD-Biblioteca, arquivo e documentação	Assessor principal.....		0	1	1	Dotação Global
		Assessor.....		-			
		Técnico superior principal.....		-			
		Técnico superior de 1ª classe.....		-			
Técnico superior de 2ª classe.....			-				
Estagiário.....			-				
Veterinário.....	Assessor principal.....		0	1	1	Dotação Global	
	Assessor.....		-				
	Técnico superior principal.....		-				
	Técnico superior de 1ª classe.....		-				
	Técnico superior de 2ª classe.....		-				
	Estagiário.....		-				
Técnico.....	Técnico de ciências sociais	Especialista principal.....		0	1	1	Dotação Global
		Especialista.....		-			
		Principal.....		-			
		1ª classe.....		-			
		2ª classe.....		-			
		Estagiário.....		-			
	Engenheiro técnico de ambiente	Especialista principal.....		0	1	1	Dotação Global
		Especialista.....		-			
		Principal.....		-			
		1ª classe.....		-			
		2ª classe.....		-			
		Estagiário.....		-			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Nº de lugares			Obs.	
				P	V	T		
Técnico.....	Engenheiro técnico civil	Especialista principal.....		-	0	1	Dotação Global	
		Especialista.....		-				
		Principal.....		-				
		1ª classe.....		-				
		2ª classe.....		-				
		Estagiário.....		1				
Informática.....	Técnico de Informática	Técnico de informática do grau 3.	2	-	1	1	Dotação Global	
			1	-				
		Técnico de informática do grau 2.	2	-				
			1	-				
		Técnico de informática do grau 1.	3	-				
			2	-				
			1	-				
		Estagiário.....		-				
		Técnico de informática-adjunto....	3	-	1	1		
			2	-				
	1	-						
	Estagiário.....		-					
Técnico-profissional	Técnico profissional de construção civil	Especialista principal.....		0	1	1	Dotação Global	
		Especialista.....		-				
		Principal.....		-				
		1ª classe.....		-				
		2ª classe.....		-				
				-				
	Topógrafo.....	Especialista principal.....	Especialista principal.....		0	1	1	Dotação Global
			Especialista.....		-			
			Principal.....		-			
			1ª classe.....		-			
			2ª classe.....		-			
	Técnico profissional de biblioteca e documentação	Especialista principal.....	Especialista principal.....		1		2	Dotação Global
			Especialista.....		-			
			Principal.....		-			
			1ª classe.....		-			
			2ª classe.....		-			
	Fiscal municipal.....	Especialista principal.....	Especialista principal.....		0	1	1	Dotação Global
			Especialista.....		-			
			Principal.....		-			
			1ª classe.....		-			
			2ª classe.....		-			
				-				
Desenhador.....	Especialista principal.....	Especialista principal.....		-	0	1	Dotação Global	
		Especialista.....		-				
		Principal.....		-				
		1ª classe.....		1				
		2ª classe.....		-				
				-				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Nº de lugares			Obs.
				P	V	T	
Administrativo.....	Tesoureiro.....	Especialista.....	-	0	1	Dotação Global	
		Principal.....	-				
		Tesoureiro.....	1				
	Assistente administrativo	Assistente adm. especialista.....	4	6	11	Dotação Global	
		Assistente adm. principal.....	-				
		Assistente administrativo.....	1				
Operário.....	Operário altamente qualificado	Mecânico.....	0	1	1	Dotação Global	
		Operário principal.....	-				
		Operário.....	-				
		Soldador.....	Operário principal.....	-	0	1	Dotação Global
			Operário.....	1			
			Operador de estações elevatórias, tratamento ou depuradoras.....	0	1	1	
	Operário principal.....	-					
	Operário.....	-					
	Operário qualificado....	Calçoteiro.....	Operário principal.....	-	0	1	Dotação Global
			Operário.....	1			
			Canalizador.....	1	3	5	
		Operário.....	1				
		Carpinteiro.....	Operário principal.....	1	1	2	Dotação Global
			Operário.....	-			
	Electricista.....	Operário principal.....	0	1	1	Dotação Global	
		Operário.....	-				
		Operário.....	-				
	Pedreiro.....	Operário principal.....	3	1	10	Dotação Global	
		Operário.....	6				
		Operário qualificado.....	Pintor.....	Operário principal.....	1		0
	Operário.....			3			
Jardineiro.....	0		2	2	Dotação Global		
Operário principal.....	-						
Operário.....	-						
Operário semi-qualificado	Cantoneiro.....	Operário.....	9	1	10		
		Carregador.....	0	5	5		
	Operário.....	-					
Auxiliar.....	Leitor-cobrador de consumos.....	-	4	0	4		
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.....	-	2	0	2		
	Fiscal de Obras.....	-	1	0	1		
	Fiscal de serviços de água e saneamento.....	-	1	0	1		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Nº de lugares			Obs.
				P	V	T	
Auxiliar	Motorista de pesados..	-		5	1	6	
	Fiel de armazém.....	-		0	1	1	
	Motorista de ligeiros....	-		1	0	1	
	Auxiliar administrativo..	-		2	1	3	
	Auxiliar de serviços gerais.....	-		2	2	4	
	Cantoneiro de limpeza.	-		2	5	7	
	Coveiro.....	-		1	0	1	
	Telefonista.....	-		1	0	1	
TOTAL				61	45	106	

P - Preenchidos

V - Vagos

T - Total

513/2004 - Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta câmara municipal renovou, por mais seis meses, com início em 24 de Junho do corrente ano, o contrato de trabalho a termo certo do auxiliar de serviços gerais Rogério Paulo da Cunha de Sousa.

514/2004 - Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta câmara municipal renovou, por mais seis meses, com início em 25 de Junho do corrente ano, os contratos de trabalho a termo certo dos seguintes indivíduos: cantoneiro – Neogénio Manuel Pereira Lima e o pedreiro – José Fernando Lobão Medina.

11 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

17 de Maio de 2004, foi nomeada, para ocupar o lugar de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 460, actualmente no montante de 1 427,52€ e subsídio de fixação no montante de 428,25€, a funcionária: Paula Alexandra Garcia Duarte, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 7 de Abril de 2004.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos vinte dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Maio de 2004. - A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

516/2004 - Obras _____ X

Fornecimentos ___ ≤

Serviços _____ ≤

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não ___ X Sim ___ ≤

Secção I: Entidade Adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Avisos

515/2004 - De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, por meu despacho exarado em

Organismo	À atenção de
Município das Lajes do Pico	Divisão Administrativa e Financeira
Endereço	Código postal
Rua de São Francisco	9930-135 Lajes do Pico
Localidade/Cidade	País
Lajes do Pico	Portugal
Telefone 292679700	Fax 292679710
Correio electrónico cmlpico@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 X

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação indicado em I.1 X

I.4) Endereço para onde devem ser enviadas as propostas indicado em I.1 X

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central ≤ Instituição Europeia ≤ Autoridade regional/local X Organismo de direito público ≤ Outro ≤

Secção II: Objecto do Concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução X Concepção e execução ≤

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ≤

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não X Sim ≤

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Empreitada de Remodelação e Ampliação do Edifício da Escola Básica/Jardim de Infância da Vila das Lajes do Pico”.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos de remodelação e ampliação em edifício existente e construção de dois novos blocos de edifícios e respectivos arranjos exteriores na envolvente.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila das Lajes do Pico - Freguesia das Lajes do Pico - - Concelho das Lajes do Pico - Ilha do Pico - Açores.

Código NUTS PT 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	45.21.42.00-2	<input type="checkbox"/>
	45.21.22.22-8	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	45.10.00.00-8	<input type="checkbox"/>
	45.11.24.30-8	<input type="checkbox"/>
	45.52.00.00-8	<input type="checkbox"/>

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?(se aplicável)

Não X Sim ≤

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Trabalhos quantificados no mapa de quantidades constante do programa de concurso no montante total de € 357 153,50 + IVA.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses: nn e/ou em dias: 210 dias a partir da data da consignação da obra.

Secção III: Informações de Carácter Jurídico, Económico, Financeiro e Técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5% do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

- O financiamento é assegurado pelo Orçamento Municipal de 2004;
- O pagamento será efectuado no prazo de 44 dias contados a partir das datas de apresentação dos autos de medição ou da data de apresentação dos mapas de trabalhos efectuados ou cálculos das correspondentes revisões, e sempre mediante prévia emissão da respectiva facturação legal por parte do empreiteiro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

- A concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º15 do programa de concurso;
- A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

- Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais

e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

- b) Declaração na qual os concorrentes afirmem não se encontrarem em alguma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme o ponto 7 do programa de concurso;
- c) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos, nomeadamente balanço e demonstração de resultados, ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, em cumprimento da nova redacção conferida ao artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro;
- b) Cópia simples da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "Recibo";
- c) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade e à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos 5 anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de

características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
- e) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações para a 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta, com a 1.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam, e ainda, a 1.ª e 8.ª subcategorias da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam, de acordo com o Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março; ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade e à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;
- f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos últimos 3 anos, assinada pelo representante legal da empresa.

Secção IV: Procedimentos

IV.1) Tipo de procedimento

- a) Concurso público _____ X
- b) Concurso limitado com publicação de anúncio ___ ≤
- c) Concurso limitado sem publicação de anúncio ___ ≤
- d) Concurso limitado por prévia qualificação _____ ≤
- e) Concurso limitado sem apresentação de candidatura _____ ≤
- f) Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio _____ ≤
- g) Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio _____ ≤

IV.2) Critérios de adjudicação

- A) Preço mais baixo _____ ≤
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta _____ X
- B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) _____ X
- 1 - Preço (Pç)-C1-60%; 2 - Valia técnica da proposta (VTP)-C2-20%; 3 - Prazo de Execução (PZ)-C3-20%.
- Por ordem decrescente de importância: Não ___ ≤ Sim ___ X

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 19/07/2004.(dd/mm/aaaa); Custo (se aplicável): 250,00 euros; Moeda: Euro, €.

Condições e forma de pagamento:

- a) O pedido de cópias do processo é feito mediante reserva, a ser solicitada através do fax 292679710, sendo o mesmo entregue após apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento.
- b) O preço do processo do concurso é de 250,00 euros, com IVA incluído, sendo o pagamento efectuado em dinheiro ou em cheque dirigido ao Tesoureiro do Município das Lajes do Pico.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas: 26/07/2004;
Hora (se aplicável): 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ X ≤ ≤

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa) ou ≤ ≤ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente mandatados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 27/07/2004.(dd/mm/aaaa); 10 horas; Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município das Lajes do Pico, sito à Rua de São Francisco - 9930-135 Lajes do Pico.

Secção VI: Informações Adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório? Não ___ X
Sim ___ ≤ ≤

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ /programa financiado pelos fundos comunitários? Não ___ ≤ ≤
Sim ___ X

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil - PRODESA - Medida 4.3. - Educação e Desporto.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Diário da República*: 19/05/2004. (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE nº L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

19 de Maio de 2004. - A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 40,00€ - (IVA incluído)

**Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS**